Portaria nº 23/2020/SUPEL-CI

O SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 17, VIII do Decreto Estadual nº 8.978, de 31 de Janeiro de 2000;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Equipe de Licitação DELTA:

I – PREGOEIRA:

a) FABIOLA MENEGASSO DIAS.

II - MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO:

a) LUCIANA PEREIRA DE SOUZA;

b) IVANIR BARREIRA DE JESUS.

Art. 2º Fica designada como **Pregoeira Substituta** a servidora IVANIR BARREIRA DE JESUS, que desempenhará a atividade nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de 27 de janeiro de 2020.

Art. 4º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente/SUPEL

Autenticidade pode ser verificada em:https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1710 Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 27/01/20, às 12:09

ANEXO DE TRANSIÇÃO DE REGRAS PROCEDIMENTAIS

Considerando as novas regras impostas pelo Decreto Federal 10.024/2019, **Portarias 236 e 248/2019/SUPEL-CI** que tratam da Regulamentação da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, **ALERTAMOS AS EMPRESAS PARTICIPANTES PARA QUE SE ATENTEM PARA AS NOVAS REGRAS PROCEDIMENTAIS E AS ALTERAÇÕES DA PLATAFORMA COMPRASNET UTILIZADA PARA ESTE CERTAME.**

8– DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante a partir da data da liberação do Edital no site **www.comprasgovernamentais.gov.br**, até o horário limite de início da Sessão Pública**,** horário de Brasília.

Deverão os licitantes encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, CONCOMITANTEMENTE com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos no **item 13** e seus subitens deste Edital, a PROPOSTA com descrição do objeto ofertado e o preço, bem como a documentação solicitada no subitem 11.5.2 do instrumento convocatório; até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta de preços e documentos de habilitação.

Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços e documentos de habilitação.

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

(...)

09 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPPE CRITÉRIOS DE DESEMPATE

(...)

Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá

FABÍOLA MENEGASSO DIAS
Pregoeiro(a)/SUPEL-
RO Mat. 300148647

ser:

a) 2% (dois por cento) quando o item licitado possuir valor estimado de até R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
b) 1% (um por cento) quando o item licitado possuir valor estimado acima de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (DEZ MINUTOS) e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se- á automaticamente.

Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

(...)

Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

(...)

O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a **proposta em conformidade com o último lance ofertado** após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos *documentos complementares*, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(...)

Para ACEITAÇÃO do valor de menor lance, o (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio analisará a proposta anexada ao sistema quanto à conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas **se outro prazo não for fixado** sob pena de não aceitação da proposta.

(...)

O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADA NO SUBITEM 11.5, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, Zip, doc, docx, .JPG ou PDF), SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.

13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

(...)

A documentação de habilitação enviada **CONCOMITANTEMENTE** com a proposta de preços no cadastramento da proposta no sistema poderá ser substituída pelo **Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, e pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido pela Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO, **NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS;**

(...)

Ressalvado o disposto no item 13.1.2, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens 13.4, 13.5, 13.6, 13.7, 13.8, e 13.9, para fins de habilitação:

(...)

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, aos já apresentados, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 2 (duas) horas, sob pena de INABILITAÇÃO.

Porto Velho-RO, 06 de abril de 2020.

FABÍOLA MENEGASSO DIAS
Pregoeira/Substituta- DELTA-SUPEL-RO
Mat. 300138122

P R E G Ã O E L E T R Ô N I C O N°. 412/2019/DELTA/SUPEL/RO

S U P E L

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3212-9265

FABÍOLA MENEGASSO DIAS
Pregoeiro(a)/SUPEL-
RO Mat. 300148647

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 412/2019/DELTA/SUPEL/RO

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº **23/2020/GAB/SUPEL,** publicada no DOE do dia 27 de janeiro de 2020, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** sob o **nº 412/2019DELTA/SUPEL/RO,** do tipo **MENOR PREÇO,** método de disputa **aberto** tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os Decretos Estaduais nº 12.205/06, n° 16.089/2011 e n° 21.675/2017, Decreto Federal n° 10.024/19, coma Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, com a Lei Estadual n° 2414/2011, e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **SESAU-GECOMP.**

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico:https://www.comprasgovernamentais.gov.br/.

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 22 de abril de 2020.
HORÁRIO: **às 09 h 30 min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)**
ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.comprasgovernamentais.gov.br/

1.1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº **0036.057155/2018-48,** e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada

em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.
1.2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI (https://www.sei.ro.gov.br/sobre).

2 – DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

2.1. Do Objeto: Contratação de empresa especializada em operação, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e reposição de peças, acessórios e componentes eletrônicos do Sistema climatização de expansão direta tipo VRF de 950 hp da marca Mitsubishi e demais equipamentos e climatização de conforto térmico, de forma contínua, para atender o Hospital Regional de Cacoal - HRC, por um período de 12 (doze) meses.

2.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

2.2. Local/Horários/Entrega: Ficam aquelas estabelecidas no item **4.2.1** do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
2.4. Garantia/Assistência Técnica: Ficam aquelas estabelecidas no item **4.3 e 4.9** do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.5. Do Recebimento: Ficam aquelas estabelecidas no item **4.10** do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 18, § 1º e § 2º do Decreto Estadual nº 12.205/06,devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório**,** manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e- mail**:** delta.supel@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9265, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central – Rio Pacaás Novos, 2ºAndar em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (069) 69.3212-9242.

3.1.1. Caberá o(a) Pregoeiro(a), auxiliada pela equipe de apoio, **decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.**

3.1.2. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto à **impugnação** será informada **preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet,** ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

3.1.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.1.3.1. **Até 24 (vinte e quatro) horas da sessão inaugural**, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta da impugnação protocolada, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOE INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas**,** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 19 do Decreto Estadual n.º 12.205/06,manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: delta.supel@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9265 ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h: 30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (069) 69.3212-9242, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

4.1.1. **Até a data definida para a sessão inaugural,** o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas

administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).** -

5.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

5.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais (Art. 7º, Lei n. 10.520/02)

5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

5.3.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br/;

5.3.2. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.3. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

5.3.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.3.5.O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no sitewww.comprasgovernamentais.gov.br.

5.3.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do

Sistema, ou da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

5.3.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.3.9. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

5.4.1. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.4.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 87, inciso IV, da Lei n° 8.666/93;

5.4.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção; conforme art. 7º, da Lei n° 10.520/2002;

5.4.4. Empresa punida com suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei n° 8.666/93) do direito de licitar e contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção;

5.4.5. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei n° 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;

5.4.6. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8°, inciso V, da Lei n° 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;

5.4.7. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

5.5.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

5.5.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.5.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

5.5.4.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

5.5.4.2. Fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio, tendo em vista o objeto da licitação não ser de grande porte, execução técnica complexa, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa, portanto, não é o caso da aplicação do art. 33, da Lei Federal N. 8.666/93. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos mínimo de habilitação do edital.

6 – DA QUALIFICAÇÃO DAS ME, EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.

6.1. As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1.O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE,** observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

7.2. A proposta deverá constar o preço, expressos em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas/custos com materiais, ferramentas, mão de obra, impostos, taxas, seguro, frete, transporte, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer. Por não tratar de dedicação exclusiva fica a critério da contratante estabelecer o modelo de planilha de custos, de modo que permita obter os detalhamentos necessários.

8– DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1.A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da

Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **COM VALOR TOTAL DO LOTE (CONFORME EXIGÊNCIA DO SISTEMA ELETRÔNICO),**a partir da data da liberação do Edital no site **www.comprasgovernamentais.gov.br**,até o horário limite de início da Sessão Pública**,** horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

8.1.1. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (inciso III, Art. 13, Decreto nº 12.205/2006), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV, art. 13, Decreto nº 12.205/2006).

8.1.2. As propostas de preços registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br,** as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo **"DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO",** contendo a **DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO,**incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET),** até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA.**

8.2.1. As propostas registradas no Sistema **COMPRASNETNÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio

da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo(a) Pregoeiro(a).

8.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

8.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações **do objeto** descritas **no COMPRASNET e as especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.

8.5. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

09 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPPE CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. A partir da data e horário estabelecido no subitem 1.1.4de conformidade com o estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no **Item8.2** do Edital.

9.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo **"DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO"** do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos **(podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO,** motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis**.**

9.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.
9.3.AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO, SOB PENA DE SEREM **DESCLASSIFICADAS** DO CERTAME PELO(A) PREGOEIRO(A).

9.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no sitehttps://www.comprasgovernamentais.gov.br/conforme Edital.

9.5. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.5.1. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor preço ofertado, os lances serão ofertados observando que somente **serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

9.6. A abertura e o fechamento da fase de lances "via Internet" será feita pelo(a) Pregoeiro(a), a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema Comprasnet, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.

9.7. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

9.8. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.10. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

9.11. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.11.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

9.11.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

9.12. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

9.12.1. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.12.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site https://www.comprasgovernamentais.gov.br/

9.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**, determinado pelo(a) Pregoeiro(a), de acordo com a comunicação às licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, os ITENS entrarão no horário de encerramento aleatório do sistema, **no prazo máximo de** até **30 (trinta) minutos**, determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual o ITEM estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo;

9.14. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

9.15. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

9.16. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso,por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET;

9.17. Será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços, na forma preconizada no art.art. 3º, § 2º, incisos II, III, IV e V e art. 45, §2°, ambos da Lei Federal n° 8.666/93, após obedecido

o disposto nos subitens antecedentes, o sistema Comprasnet **classificará automaticamente o licitante que primeiro ofertou o último lance.**

10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

10.1. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Comprasnet, devendo o(a) Pregoeiro(a)examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;**

10.1.1. O(a) Pregoeiro(a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.

10.1.2. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

11 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Cumpridas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

11.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), por meio do CHAT MENSAGEM;

11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

11.2.1 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.

11.2.1.1 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

11.2.1.2Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares,

poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei Federal n° 8.666/93.

11.2.1.3. Se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a Pregoeira poderá diligenciar a disparidade dos preços ofertados pelos participantes em razão da estimativa inicial.

11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

11.4. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no **ITEM 7.1** deste edital de licitação;

11.5. **Para ACEITAÇÃO do valor de menor lance, o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio analisará a conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital.** Para tanto, após a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a), antes da aceitação do item, **convocará todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, no prazo máximo de 2 (duas) horas, se outro prazo não for fixado,** para enviar:

11.5.1. A**PROPOSTA DE PREÇOS**, com o valor devidamente atualizado do lance ofertado com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DOPRAZO ESTIPULADO;

11.5.2. O**PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM**, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.

11.5.3. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADA NO SUBITEM 11.5, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, Zip, doc, docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.

11.5.3.1. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação de lance.

11.6. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

11.7. O(A) PREGOEIRO(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 11.5.

11.7.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (proposta ou prospecto) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no subitem 11.5 do Edital.

11.8. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

11.9. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

11.10. Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

11.11. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a) que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

11.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando ACEITO, e passando para a fase de habilitação;

12 – DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS

12.1. Nos casos em que o(a) Pregoeiro(a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

12.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

13.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitantes(s);

13.1.2.A documentação de habilitação das Licitantes poderá ser substituída pelo **Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, e pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido pela Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO,**NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS;**

13.2.1. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Pregoeiro(a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.

13.1.2.1. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes

da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9242.

13.1.2.2. Caso as licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato com a Central de Serviços SERPRO, via telefone 0800 9789001, ou e-mail:css.serpro@serpro.gov.brou através do formulário eletrônico:
https://cssinter.serpro.gov.br/SCCDPortalWEB/pages/dynamicPortal.jsf?ITEMNUM=2348

13.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma do art. 27, inciso V, da Lei n° 8.666/93, com a redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

13.3.O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei n° 8.666/93, observadas as penalidades cabíveis.

13.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.5. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) **Certidão de Regularidade de Débito –CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de

adimplemento.

13.6. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio http://www.portaldoempreendedor.gov.br/;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;
f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n° 7.775, de 2012.
h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
i) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
13.6.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

13.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei n°. 11.101/05**(recuperação judicial, extrajudicial e falência)** emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa)** dias caso não conste o prazo de validade.

a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.
b) Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a

licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), de 5% (cinco por cento) do valor estimado do item que o licitante estiver participando.

b.1) no caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

13.8. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.8.1 Da contratada:

Considerando que o serviço é de Engenharia, manutenção de sistema de climatização, logo a empresa deverá possuir registro no conselho de classe do sistema CREA/CONFEA, conforme Lei 5.194/66, assim deverá contratar com a Administração Pública, a empresa que apresentar os seguintes documentos que comprovem sua habilitação técnica:

a) Apresentação de pelo menos um Atestado(s) de Capacidade Técnica. fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (MANUTENÇÃO EM SISTEMA DE EXPANSÃO DIRETA TIPO VRF DE NO MÍNIMO 285 HP), conforme delimitado abaixo:

a1. Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem todos os serviços referente ao(s) lote(s) os quais o licitante esteja participando, manutenção em sistema de climatização expansão indireta de unidade hospitalar devido ser uma área critica.

a2. Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido os serviços/fornecimentos dos atestados prestados no mesmo período), comprove que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente serviços com as especificações demandadas no objeto deste termo em contrato para atender com pelo menos 30 % (trinta por cento) da potência instalada (950 HP) - 285 HP, em unidade hospitalar área critica .

a.3. Entende-se por pertinente e compatível em prazo o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido os serviços/fornecimentos dos atestados prestados no mesmo período), comprove que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente serviços com as especificações demandadas no objeto deste termo, pelo período mínimo de 90 (noventa) dias de atuação.

a.4) Sendo o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito privado dever ter firma do emitente reconhecida em cartório competente; o atestado e/ou declaração emitido por

pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente. (Orientação

técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).

a.5) E, na ausência dos dados indicados acima em especial do reconhecimento de firma em cartório competente, antecipa-se a diligência prevista no art. 43 parágrafo 3° da Lei Federal 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam: notas fiscais de compra e venda, cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros.(Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).

b) Registro/inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da região da Sede da Empresa.

c) Declaração formal de sua disponibilidade, das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

d) Para empresas que possuem sede fora de Rondônia será exigido visto do CREA-RO, para assinatura do contrato, na respectiva Certidão de Registro. (Resolução nº 336, de 27 de Outubro de 1989 e Resolução nº 247, de 16 de Abril de 1977).

e) Comprovar que consegue adquirir peças e componentes com o fabricante (MITSUBISHI), apresentando carta de credenciamento junto ao fabricante, com serviços compatível com o objeto, garantindo a exclusividade no estado de Rondônia. Sendo uma garantia que a administração não terá problemas com peças e componentes dos equipamentos quando necessário.

13.8.2 Do responsável técnico:

a) Apresentar o profissional responsável técnico, habilitado com atribuições no sistema CREA/CONFEA, condizentes com as manutenções dos equipamentos estipuladas neste Termo de Referência, apresentando Acervo Técnico Registrado no Conselho de Classe (CAT) para execução de serviços condizente com o objeto licitado (MANUTENÇÃO EM SISTEMA DE EXPANSÃO DIRETA TIPO VRF UNIDADE HOSPITALAR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (SALA LIMPA) DE NO MÍNIMO 285 HP), conforme resolução 1.025/2009 CONFEA.

b) O(s) profissional(eis) responsável(eis) pelos serviços, deverá(ao) comprovar a sua regularidade junto ao CREA, através da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física.

c) Apresentar declaração formal de que no momento da assinatura do contrato irá: c.1) Apresentar cópia autenticada da ficha de registro de empregado, ou, em caso de autônomo, o competente Contrato de Trabalho, com firma reconhecida em cartório e registrado no órgão competente.

Para dirigentes de empresas, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da Ata da Assembleia em que se deu sua investidura no cargo ou, ainda, do Contrato Social;

Caso o profissional apresentado na execução seja diferente do indicado na habilitação, o mesmo deverá possuir acervo igual ou superior do solicitado no edital, item 13.8.2 a).

13.10.Caso a licitante esteja com algum documento de Habilitação desatualizado, ou que não seja contemplado pelo CADASTRO DA SUPEL ou pelo SICAF, o mesmo **DEVERÁ SER ANEXADO EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET,** quando o Pregoeiro

realizar a convocação da licitante para enviar o ANEXO**, no prazo máximo de 2 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**

13.10.1. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico.
13.10.2. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARATODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

13.10.3. O ENVIO DE TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.

13.10.4. O(A) PREGOEIRO(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃOFORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 13.10.

13.10.4.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento(habilitação) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no subitem 13.10 do Edital.

13.11. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

13.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

13.13. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

13.14. Para fins de habilitação, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a) nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

13.14.1.A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) via *online*, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo(a) Pregoeiro(a), para o envio dos mesmos.

13.15. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.
13.16. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o

proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do Decreto Estadual n° 21.675/2017.

13.16.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **13.16.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

13.17. Serão realizadas consultas, ao **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP,** instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (**Lei Federal nº 12.846/2013),**Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça**(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.18. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

13.18.1. Em nome da licitante com o n° do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

a) *Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;*

b) *Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;*

13.18.2. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

13.19. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico**.**

13.20. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

14 – DOS RECURSOS

14.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 20 (vinte) minutos.

14.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, art. 4°, Lei Federal n.º 10.520/2002).

14.2.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema Comprasnet), devendo o licitante observar as datas registradas.
14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A decisão do(a) Pregoeiro(a) a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

14.6 A decisão do(a) Pregoeiro(a) e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).
14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.
14.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL, caso não esteja disponível no Sistema de Eletrônico de Informação (SEI).
14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;
b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

14.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

14.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

14.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s)

ITENS ADJUDICANDO-O.

15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico https://www.comprasgovernamentais.gov.br/sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

15.5. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

16 – DO PAGAMENTO

Conforme estabelecido no item 5 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme estabelecido no item 8 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

18– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Conforme estabelecido no item 9.1 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

19 – DASOBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Conforme estabelecido no item 9.2 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

20 – DA TRANSFERÊNCIA/CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO

Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto.

21 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução dos serviços correrão neste exercício por conta da seguinte programação orçamentária:

- Fonte de Recurso: **0110, 0209, 0213.**
- Projeto Atividade: **4009, 4011, 2087.**
- Elemento de Despesas: **33.90.39 e 33.90.30.**

22 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

22.1. A Administração Pública se reserva no direito de:

22.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

22.1.2. Revogar por interesse da Administração Pública em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.

22.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

22.3. O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

22.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. 7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002 c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

22.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.

22.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4° da Lei ° 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos,** sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no órgão responsável pela licitação.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

22.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

22.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

22.12. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1°, do Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

22.13. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

22.14. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

22.15. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br**, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

22.16. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

22.17. Aos Casos Omissos, serão solucionados diretamente pelo(a) Pregoeiro(a) ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na Lei Federal nº.10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº. 12.205, de 02.06.2006, e subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

22.18. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na Lei 8.666/93.

22.18.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desse que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

22.18.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas

condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na Lei n° 8.666/93.

22.20. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no sitehttps://www.comprasgovernamentais.gov.br/e alternativamente no site**www.supel.ro.gov.br.**

22.21. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

22.22. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax **(069) 3212-9265** ou na sede SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO.

22.23. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.

23 – ANEXOS

23.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I -Termo de Referência;
ANEXO II - SAMS;
ANEXO III – Quadro Estimativo do Preços
ANEXO IV – Minuta do Contrato
ANEXO V – Modelo Carta Proposta

Porto Velho-RO, **06** de abril de **2020.**

FABÍOLA MENEGASSO DIAS
Pregoeiro(a)/SUPEL-RO
Mat. 300148746

EDITAL DO PEGRÃO ELETRONICO N° 412/2019/SUPEL/RO ANEXO I DO

EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – SESAU/RO.
REQUISITANTE: Hospital Regional de Cacoal - HRC.

2. OBJETO:

Contratação de empresa especializada em operação, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e reposição de peças, acessórios e componentes eletrônicos do **Sistema climatização de expansão direta tipo VRF de 950 hp da marca Mitsubishi e demais equipamentos e climatização de conforto térmico**, de forma contínua, para atender o Hospital Regional de Cacoal - HRC, por um período de 12 (doze) meses.

2.1 DETALHAMENTO:

2.1.1 Os serviços deverão ser executados em forma de operação e controle do sistema, manutenção preventiva e corretiva, através de técnicos disponíveis *in loco,* conforme cronograma e plano de trabalho aprovado pela Unidade de Saúde;

2.1.2 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, contemplam todas as instalações do sistema (elétrica/mecânica/hidráulica) e deverão prever realização de todos os testes elétricos e mecânicos, revisão, aferição, verificação das condições operacionais do equipamento, análises de vazamentos, condições de lubrificação de componentes internos, eficiência, consumo elétrico, isolamento e limpeza dos equipamentos, conforme cada caso, bem como as orientações à Contratante acerca da utilização normal e adequada dos mesmos.

2.2 DO SISTEMA:

2.2.1 As especificações técnicas detalhadas do sistema, encontram-se descritas no **ANEXO I.**

Tomou-se por base as informações fornecidas através do Memorando nº 9/2018/COHREC-COAD (1905040).

2.3 METODOLOGIA DOS SERVIÇOS:

2.3.1 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva objetivam o funcionamento pleno dos equipamentos, devendo ser executados em conformidade com a Lei federal nº 13.589, de 04.01.2018, a Portaria 3.523 de 28 de agosto de 1998 do Ministério da Saúde, ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas (NBR 7256; NBR 13971; NBR 14679) em suas últimas atualizações e especificações do fabricante dos equipamentos.

2.3.2 Manter um responsável técnico habilitado, com as seguintes atribuições:

1. Elaborar/Alterar e implantar, mantendo disponível no imóvel um Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC, adotado para o sistema de climatização. Este

Plano deve conter a identificação do estabelecimento que possui ambientes climatizados, a descrição das atividades a ser desenvolvida, a periodicidade das mesmas, as recomendações a serem adotadas em situações de falha do equipamento e de emergência, para garantia de segurança do sistema de climatização e outros de interesse, conforme especificações contidas no Anexo I do Regulamento Técnico da Portaria 3.523 de 28 de agosto de 1998 do Ministério da Saúde e NBR 13971/97 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT. Como modelo PMOC, ANEXO II.

2. Garantir a aplicação do PMOC por intermédio da execução contínua direta ou indireta deste serviço.

3. Manter disponível o registro da execução dos procedimentos estabelecidos no PMOC.

4. Divulgar os procedimentos e resultados das atividades de manutenção, operação e controle aos ocupantes.

5. O PMOC deverá ser implantado no prazo máximo de **30 (Trinta) dias** após assinatura contratual.

2.3.3 Os materiais, equipamentos, recursos humanos e demais insumos necessários à plena execução dos serviços correrão à conta da Contratada, incluindo-se a troca dos filtros, a recarga ou a troca do gás refrigerante, quando necessárias para o funcionamento dos aparelhos, sem ônus para a Contratante.

2.4 OPERAÇÃO

Os serviços a serem realizados são os previstos no Anexo II e os abaixo descritos:

2.4.1 Operação do sistema, realizando o controle de temperatura e acompanhamento do funcionamento do sistema;

2.4.2 Treinamento a equipe da unidade quanto a operação do sistema de controle, quando necessário e requisitado.

2.5 DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

2.5.1 A manutenção preventiva deverá ser executada com objetivo de evitar ocorrências de defeitos em todos os componentes dos equipamentos, visando sua conservação dentro dos padrões de segurança e em perfeito estado de funcionamento, assegurando a qualidade da eficiência operacional do sistema garantindo assim, o menor consumo de energia e qualidade do ar em todos ambientes;

2.5.2 A manutenção preventiva deverá ser executada em duas etapas: inspeção e revisão. A inspeção deverá ser feita através de verificação de pontos de instalações seguindo rotina de manutenção recomendado pelo fabricante. A revisão deverá ser executada através de verificações programadas das instalações para fins de reparos, limpeza ou reposição de componentes;

2.5.3 Para cada etapa das manutenções preventivas, deverão ser emitidos relatórios técnicos devendo ser entregue no final de cada mês, nele deverá estar contemplado todos os itens verificados, de forma sucinta e clara, informando os procedimentos adotados, materiais substituídos, problemas apontados e sugestões para melhorias;

2.5.4 Constarão da manutenção preventiva, entre outros procedimentos necessários à conservação e ao perfeito funcionamento dos equipamentos, os seguintes serviços:

a) Manutenções mecânicas, elétricas e eletrônicas dos equipamentos e da infra-estrutura ligada ao sistema de climatização;

b) Manutenções mecânicas, elétricas e eletrônicas dos componentes dos circuitos e sistemas hidráulicos;

c) Manutenções mecânicas, elétricas e eletrônicas dos componentes dos circuitos e dos sistemas;

d) Manutenção dos circuitos de força e comando elétrico dos equipamentos;

e) Manutenção de todas as peças e componentes periféricos inerentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos;

f) Limpeza geral dos equipamentos;

g) Substituição dos elementos filtrantes;

h) Lubrificação geral dos equipamentos;

i) Manutenção das peças do sistema de distribuição do ar condicionado, grelhas e dutos;

j) Conferência e reposição do gás refrigerante e de outros tipos de gases, de modo a garantir a carga térmica necessária ao rendimento otimizado dos equipamentos;

k) Manutenção dos dutos e de todo o sistema de drenagem da água de condensação, incluindo isolamento;

l) Limpeza geral das casas de máquinas;

m) Leitura de todas as grandezas elétricas, mecânicas e de temperatura necessárias para se caracterizar o bom ou mau funcionamento dos equipamentos.

2.5.5 Na manutenção preventiva, a CONTRATADA devera apresentar o Plano de Manutenção, no qual, além das rotinas de manutenção a serem desenvolvidas, deverá constar, obrigatoriamente, a composição da equipe de Serviço, e a função a ser exercida por cada um dos integrantes.

2.5.6 Caso a CONTRATANTE julgue necessário adequar o Plano de Manutenção, os ajustes deverão ser realizados pela CONTRATADA em até cinco dias úteis.

2.5.7 O Cronograma de Manutenção Preventiva deverá ser entregue a Comissão de Fiscalização, Controle, Avaliação e Recebimento de Materiais e Serviços até o 5° dia útil de cada mês, contendo:

a) Descrição dos serviços que serão realizados;

b) Data da realização dos serviços;

c) Turno em que serão executados os serviços;

d) Funcionários responsáveis pela execução;

e) Relação dos materiais que serão utilizados;

2.5.8 Para prestação dos serviços de manutenção preventiva, deverão ser observados os manuais e orientações técnicas específicas dos equipamentos e instalações, bem como as normas vigentes sobre o assunto, além das determinações da CONTRATANTE.

2.5.9 A MANUTENÇÃO PREVENTIVA será realizada compondo-se dos serviços e periodicidades mínimas, baseados na planilha de manutenção e Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC elaborado pela CONTRATADA, e aprovada pelo contratante.

2.5.10 Inclui na manutenção preventiva a coleta e a análise da qualidade do AR duas vezes ao ano, caso necessário a correção do sistema, para adequação conforme a Resolução 09 de 16 de janeiro de 2003 da ANVISA. As análises de qualidade do ar devem respeitar os seguinte parâmetros no mínimo:

a) Aerodispersóide: não devem exceder 80 mg/m³;

b)Contagem e identificação de fungos:não devem exceder 750 UFC/m³3. Fungos patogênicos prejudiciais a saúde também não são tolerados;

c) Dióxido de carbono: os níveis de dióxido de carbono não deve exceder 1000 ppm;

d)E os demais parâmetros estabelecidos pela resolução 09 da Anvisa.

e)O quantitativo de amostras deverá ser conforme a resolução, sendo que no mínimo uma amostra por ambiente hospitalar (enfermaria/consultório/CME/C.C...).

2.5.11 A manutenção preventiva deverá ser feita independentemente de ter havido manutenção corretiva no período, devendo ser emitido relatório de atendimento específico para cada tipo de manutenção;

2.5.12 Os elementos filtrantes (filtros), são considerados insumos da manutenção preventiva, assim seu custo está incluso no valor da manutenção mensal. A periodicidade é de no máximo 90 dias ou quando ocorrer a saturação dos mesmos;

2.5.13 Todas manutenções deverão ser realizadas de maneira a atender as normas e legislações vigentes, como Lei federal nº 13.589, de 04.01.2018, NBR 7656, NBR 16401 e as Resoluções e Portarias da ANVISA e Ministério da Saúde, como a Portaria nº 3523/GM de 1998.

2.6 Manutenção Corretiva:

2.6.1 Essa manutenção consistirá no atendimento às solicitações da Contratante, quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional quanto a mão de obra, ou quando houver paralisação por quebra do equipamento, ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças e componentes ou para a correção de defeitos detectados durante a manutenção preventiva ou que venham a prejudicar o funcionamento de quaisquer equipamentos;

2.6.2 Para toda intervenção corretiva deverá a Contratada emitir um relatório detalhado dos serviços executados, onde deverá ser informada a ocorrência, providências adotadas e, quando for o caso, a peça a ser substituída ou recuperada, incluindo marca, o modelo e o número do tombamento patrimonial do equipamento;

2.6.3 Substituição de peças e acessórios *(cobertos por garantia)*: quando necessário, serão substituídas pela Contratada por outras peças, novas e originais sem nenhum ônus para a Contratante, quando constatado que a falha foi inerente a fabricação da peça ou devido ao erro do serviço da Contratada;

2.6.4 Deverá a empresa Contratada efetuar os serviços de operação, manutenção preventiva, corretiva, procedendo na mesma ocasião, se necessário, a inspeção, regulagem, ajustes e pequenos reparos nos locais, de acordo com a necessidade técnica, de todas as parte dos equipamentos a fim de proporcionar um funcionamento eficiente, seguro e econômico;

2.6.5 Todas as peças, componentes e acessórios substituídos nos equipamentos deverão ser originais e novos, deverão vir devidamente acompanhadas da "Autorização de Substituição" previamente assinada pelo responsável da Contratante e pelo Técnico responsável da Contratada;

2.7 DOS PRODUTOS UTILIZADOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.7.1 A CONTRATADA fornecerá todos os produtos necessários e suficientes para a execução dos serviços, em quantitativos e qualitativos e de acordo com as legislações atuais;

2.7.2 A CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE, sempre que solicitado, a composição química dos produtos utilizados na manutenção (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos-FISPQ), para análise e precauções com possíveis intercorrências que possam surgir em pacientes ou empregados da CONTRATADA, ou ainda em terceiros;

2.7.3 A CONTRATADA promoverá e exigirá conduta adequada na utilização dos produtos e materiais destinados à prestação dos serviços, objetivando correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação de serviços.

2.8 DA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

2.8.1 Constatada a necessidade de substituição de peças nos equipamentos, seu fornecimento e instalação obedecerão às seguintes etapas;

2.8.1.1 Emissão de relatório circunstanciado, pela CONTRATADA, especificando o defeito apresentado e as peças que necessitam ser substituídas com seus respectivos orçamentos;

2.8.1.2 Ratificação pela Comissão de Fiscalização, Controle, Avaliação e Recebimento de Materiais e Serviços ou pelo Diretor (a) da Unidade, da necessidade de substituição das peças indicadas no relatório circunstanciado apresentado pela CONTRATADA;

2.8.1.3 Instalação das peças pela CONTRATADA.

2.8.2 Quando detectado que a peça a ser substituída, apresentou falha devido ao desgaste natural, variação de energia ou devido a fatores externos não cobertos pela garantia, a contratada deverá fornecer o item **no sistema de reembolso (Custo Direto+BDI),** sendo BDI 6,71 % conforme ACÓRDÃO Nº 2622/2013;

2.8.2.1 É de inteira responsabilidade da proponente o fornecimento de peças tendo estimado um valor equivalente à 35% (trinta por cento) do contrato de serviço.

2.8.3 As peças deverão ser entregues no menor tempo possível após autorização da CONTRATANTE, onde não havendo possibilidade de atendimento dentro do prazo estipulado, terão novo prazo limite fixado pela CONTRATADA, mediante justificativa expressa.

2.8.4 A SESAU realizará pesquisa de mercado para verificação de conformidade do preço cobrado pela CONTRATADA, conforme portaria nº 1191/2018/SESAU-CCI, caso possível.

2.8.5 Caso os preços apresentados pela contratada sejam superiores aos obtidos na pesquisa de mercado levada a efeito por esta SESAU, a **CONTRATADA** se obriga a receber o de menor valor.

2.8.6 As peças empregadas nos serviços de manutenção corretiva serão pagos à CONTRATADA por meio do regime de reembolso, pelo custo de aquisição. A CONTRATANTE, portanto deve assegurar que o preço praticado esteja de acordo com o mercado.

2.8.7 As peças e demais componentes, quando substituídos, deverão ser integralmente entregues a Comissão de Fiscalização, Controle, Avaliação e Recebimento de materiais e serviços, após o conserto dos equipamentos e ainda discriminar, quando da emissão das Notas Fiscais, as peças efetivamente substituídas em cada equipamento, para efeito de contagem do prazo de garantia referente às peças de reposição. Caso sejam peças a base de troca conforme política do fabricante, a CONTRATADA deve apresentar documentos do fabricante exigindo a peça em base de troca.

2.9 DOS EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.9.1 A CONTRATADA identificará todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade;

2.9.2 A CONTRATADA manterá todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica e de acordo com as resoluções vigentes, quanto ao nível de ruído (barulho) produzido por tais equipamentos, em caso dos mesmos produzirem ruídos em excesso que venham a perturbar os servidores, pacientes e acompanhantes.

2.9.3 A CONTRATADA observará a conduta adequada na utilização dos utensílios e dos equipamentos disponibilizados para a prestação dos serviços, objetivando correta higienização dos utensílios das instalações objeto da prestação de serviços.

2.10 DA APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS, LAUDOS E SERVIÇOS TÉCNICOS

2.10.1 A Contratada deverá apresentar a Contratante juntamente com a nota fiscal dos serviços, relatório mensal dos serviços, assinado pelo responsável técnico da empresa, e o técnico que realizou o serviço, juntamente com o PMOC e ART do responsável técnico.

2.10.2 A CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE, **"Relatório de Execução dos Serviços Realizados"** do período, dentre outras informações, onde deverá constar:

a) Descrição sumária do(s) equipamento(s) consertado e/ou revisado(s) constando marca(s)/modelo(s), nº de tombamento patrimonial;

b) Data, hora de inicio e termino dos serviços;

c) Condições inadequadas encontradas ou iminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados e/ou revisados;

d) Informações sobre peças substituídas;

e) Constar estas informações na ficha individual do equipamento.

f) Análise de ocorrências extra rotina e eventuais sugestões, com vistas a maximizar a eficiência e a confiabilidade dos equipamentos.

2.10.3 Caso não haja ocorrência deverá ser anotada a data e a expressão "sem ocorrências''

2.10.4 Todos os serviços executados serão anotados na ficha do equipamento, que possuirá histórico individual a ser acompanhado e fiscalizado pela CONTRATANTE, portanto todo equipamento deverá possuir sua ficha, que deverá ficar na unidade.

2.10.5 A empresa deverá apresentar laudo de qualidade do AR, juntamente com o plano de ação caso necessite, sem ônus a contratante.

2.11 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO A SEREM UTILIZADOS

2.11.1. Todos os colaboradores da contratada deverão estar munidos de Uniformes e EPI (Equipamento de Proteção Individual), conforme Norma Regulamentadora 06 - NR 06.

2.11.2. A contratada fornecerá gratuitamente os equipamentos de proteção individual e coletiva, necessários para execução do objeto deste Termo de Referência.

2.11.3. Os EPI's deverão ser imediatamente substituídos sempre que expirar os respectivos prazos de validade ou apresentarem defeitos/danos que possibilitem riscos aos colaboradores.

3. JUSTIFICATIVA

Com o intuito de manter o sistema de refrigeração do Hospital Regional de Cacoal – HRC em perfeitas condições de uso, faz-se necessária a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Operação, Manutenção Preventiva e Corretiva com Fornecimento de Peças, Componentes e Acessórios por outros novos e originais, o qual é indispensável para contribuição do bem-estar e saúde respiratória dos servidores, visitantes e usuários, eficiência e longevidade dos equipamentos, além de colaborar com diminuição de gastos excessivos com componentes e consumo de energia.

Considerando que a manutenção periódica dos equipamentos devem seguir os seguintes aspectos: tipo de equipamento, tempo de efetivo de operação, regime de operação, tipo de aplicação, grau de agressividade do ambiente, disponibilidade da instalação e fatores específicos da instalação.

Considerando a preocupação com a saúde, o bem estar, o conforto, a produtividade e o absenteísmo ao trabalho, dos ocupantes dos ambientes climatizados e a sua inter – relação com a variável qualidade de vida.

Considerando a qualidade do ar de interiores em ambientes climatizados e sua correlação com a Síndrome dos Edifícios Doentes relativa à ocorrência de agravos à saúde.

Considerando que o projeto e a execução da instalação, inadequados, a operação e a manutenção precárias dos sistemas de climatização, favorecem a ocorrência e o agravamento de problemas de saúde.

Considerando que o Sistema *V.R.F* implantado nesta Unidade de Saúde é uma combinação de tecnologia eletrônica com sistemas de controle microprocessados, aliado à combinação de múltiplas unidades internas em um só ciclo de refrigeração.

Sendo assim, a boa qualidade do ar interno depende da correta utilização (operação), manutenção periódica dos equipamentos objeto deste projeto básico/termo de referência sendo de extrema importância para que não apresentem agravos à saúde humana.

Considerando, o despacho da Procuradoria Geral do Estado (5053638), onde informa que a contratação por inexigibilidade só é válida, neste caso, havendo ainda a garantia do fabricante do sistema, concluindo nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, **pela impossibilidade jurídica da contratação direta por inexigibilidade de licitação do objeto vertente, com fulcro no art. 25, da Lei n. 8.666/93.**

Considerando o termo de garantia emitido pelo fabricante (5225422) e o atestado de capacidade emitido pela Santo Antônio Energia (responsável pela aquisição do sistema, como medida de compensação), que informa: "*A referida instalação e fornecimento dos equipamento, encontra-se em funcionamento desde 4/11/2010,....*". Há, apenas um item (trocador das Recuperadoras de Energia) de um componente do sistema, que ainda possui garantia (até 04/11/2020).

Considerando todo o sistema de climatização, o item em garantia é uma pequena parte, assim é muito frágil para administração subsidiar a contratação por inexigibilidade de todo o sistema, baseando-se em apenas um item de um componente.

Considerando despacho (5225439) do Engenheiro Mecânico informando que a unidade necessita, **com urgência**, de uma empresa que realize a operação e manutenção do sistema, visto que desde do fim do contrato a unidade não consegue muitas vezes nem ligar o sistema, quando há falhas.

Diante das informações apresentadas e considerando tratar-se de um serviço essencial e de grande importância ao bom funcionamento da Unidade Hospitalar, torna-se necessária a Contratação de empresa especializada em operação, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e reposição de peças, acessórios e componentes eletrônicos do **Sistema climatização de expansão direta tipo VRF de 950 hp da marca Mitsubishi e demais equipamentos e climatização de conforto térmico**, de forma contínua, para atender o Hospital Regional de Cacoal - HRC, por um período de 12 (doze) meses, dentro das diretrizes definidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

4. EXECUÇÃO

4.1 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1.1 A CONTRATANTE nomeará uma fiscal/Comissão, sendo de preferência servidor(es) efetivo(s), com conhecimento técnico, que fiscalizará a execução do serviço contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

4.1.2 A prestação dos serviços deverá estar dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, fornecendo todos os produtos, peças, acessórios, componentes eletrônicos, materiais,

utensílios e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pelas boas técnicas, normas e legislação vigente e em quantidades necessárias à boa execução dos serviços;

4.1.3 Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da contratante, sendo agendados e informados a contratada antecipadamente;

4.1.4 A fiscalização pela CONTRATANTE**,** não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento;

4.1.5 A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato;

4.1.6 A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

4.2 LOCAIS DE ATENDIMENTO

4.2.1 Os serviços de manutenção preventiva/corretiva deverão ser executados pela **CONTRATADA** nas dependências da **CONTRATANTE** cidade de Cacoal - RO.

● Hospital Regional de Cacoal – HRC, Avenida Malaquita, 3581, Bairro: Josino Ito, Cacoal/RO. Fone (69) 3443-1304;

4.3 GARANTIA CONTRATUAL

4.3.1 No momento da convocação com vistas à celebração do contrato, para fiel execução dos compromissos aqui ajustados a CONTRATADA prestará prévia garantia de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, como previsto no art. 56 da lei 8.666/93;

4.3.2 A garantia acima citada deverá ser apresentada ao setor de contratos desta SESAU, no momento da convocação da empresa vencedora com vistas a celebração do contrato.

4.3.3 A caução prestada pela contratada será restituída apos o término do contrato com a devida atualização do valor, desde que seja realizada mediante deposito em espécie (art. 56 § 4° da lei 8666/93).

4.4 VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze)** meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública, limitada há sessenta meses, desde que haja interesse de ambas as partes. (Inciso II, do Art. 57, da Lei Federal 8.666/93).

4.5. Convocação e Celebração do Contrato

Oficialmente convocada pela Administração com vistas à celebração do Termo Contratual é dado à contratada o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, pela Secretaria de Estado da Saúde, para no local indicado, **firmar o instrumento de Contrato.**

4.6. Da Formalização e Execução do Contrato

4.6.1. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei.

4.6.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

4.6.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei.

4.7 PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para início dos serviços será **de 30 (trinta) dias** contados a partir da assinatura contratual.

4.8 RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivos de rescisão contratual, as hipóteses descritas no Art. 77 e 78 da lei 8.666/93, podendo a mesma ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições do Art. 79 da referida lei.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão dos Art. 77 à 80 da lei 8.666/93.

4.9 GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS SUBSTITUÍDAS

4.9.1 Os serviços executados da manutenção corretiva deverão ter um prazo de garantia mínima de:

a) SERVIÇO: 03(três) meses;

b) PEÇAS: Deverá atender a garantia do fabricante**.**

4.9.2 As peças substituídas deverão ser necessariamente devolvidas à contratante – Setor de Manutenção, a não ser as peças a base de troca, conforme informado no item 2.8.7.

4.10 DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

4.10.1. O objeto desta licitação será recebido conforme disposto no inciso I, alíneas “a” e “b” e § 3º, do artigo 73, da Lei Federal 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos).

a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de 5 (cinco) dias ;

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93 no prazo de 5 (cinco)dias.

4.11 PRAZOS DE ATENDIMENTO

4.11.1 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados pela **CONTRATADA** na cidade de Cacoal, onde os equipamentos encontram-se instalados, exceto nos casos em que em função da natureza do defeito apresentado, haja a necessidade de deslocá-lo(s) até a oficina da **CONTRATADA,** quando será necessária a autorização do Contratante, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para esta**.**

4.11.2 As visitas de manutenção preventiva deverão ser efetuadas em dias úteis, dentro do horário de expediente do Contratante, ou seja, de 2ª a 6ª feira, das 7:30h às 17:30h, conforme agendamento do Cronograma, desde que não acarretem riscos ao funcionamento e à segurança da Contratante, ou em fins de semana, desde que, neste caso, haja a concordância do executor do contrato, mediante prévia consulta.

4.11.3 A manutenção corretiva será efetuada a partir da chamada de emergência, após a ocorrência de falha em equipamento. Deverá ser atendida no prazo máximo de 20 (vinte) minutos após a solicitação, eliminando o defeito, ou comunicando à área competente os motivos de ordem técnica que impossibilitam o cumprimento do referido prazo;

4.11.4 No caso de aceitação das justificativas comunicadas, de que trata o item anterior, a Contratada deverá obrigatoriamente informar à Contratante o prazo máximo que ensejará tal manutenção, e, sendo este superior a 72 (setenta e duas) horas, se obrigará, ainda, a disponibilizar equipamento similar instalado nas dependências da Contratante, em substituição provisória, quando o defeito impedir o funcionamento do equipamento e a Administração identificar prejuízo das atividades do órgão ou à saúde e bem-estar de seus clientes internos e externos.

4.12 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, de acordo com o Guia de Fiscalização de Contratos (Anexo III).

5. PAGAMENTO

O valor mensal da contratação corresponderá ao ressarcimento dos serviços efetivamente prestados pela contratada na manutenção dos equipamentos, de acordo com o relatório manutenção apresentadas no mês, acrescido do valor relativo às peças e acessórios fornecidos, elencados no bojo do documento fiscal, detalhadamente. O pagamento deduzirá da respectiva Nota de Empenho Estimativa apenas a parcela relativa aos serviços e peças realmente reconhecidos como prestados no mês, deduzindo-se as glosas não solucionadas no mesmo período.

Para fins de pagamento a empresa deverá apresentar notas fiscais distintas para serviços (manutenção preventiva e corretiva) e reposição de peças, de acordo com as ordens de serviço apresentadas.

O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

I - do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na

forma do § 4º do Art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, quando se tratar de mão-de-obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados;

II - da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;

III - do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

IV – Relatório das manutenções realizadas, contemplando a descrição dos serviços, e dos itens substituídos.

O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Administração, será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade a inadimplência contratual, salvo parcela incontroversa.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal**, **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a execução dos serviços correrão neste exercício por conta da seguinte programação orçamentária:

- Fonte de Recurso: **0110, 0209, 0213.**
- Projeto Atividade: **4009, 4011, 2087.**
- Elemento de Despesas: **33.90.39 e 33.90.30.**

7. ESTIMATIVA DE DESPESA

O valor estimado para a pretensa contratação será determinado pela pesquisa de preços que será efetuada no mercado pelo Gerência de Pesquisas e Cotações de Preços/GEPEAP da Superintendência Estadual de Compras e Licitações/SUPEL.

8. DAS SANÇÕES

8.1 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre à parte inadimplida do contrato.

8.2 Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre à parte inadimplida do contrato.

8.3 A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

8.4 A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

8.5 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

8.6 De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

8.7 A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

8.8 São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

1. Inexecução total ou parcial do contrato;
2. Apresentação de documentação falsa;
3. Comportamento inidôneo;
4. Fraude fiscal;
5. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

8.9 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

8.10 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	**06**	**4,0% por dia**
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	**06**	**4,0% por dia**
3	Suspender ou interromper(a não refrigeração de determinado ambiente), salvo por motivo de força maior ou caso fortuito,não justificado , os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	**05**	**3,2% por dia**
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	**05**	**3,2% por dia**
5	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	**04**	**1,6% por dia**
6	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	**02**	**0,4% por dia**
Para os itens a seguir, deixar de:			
7	Efetuar o pagamento da rede credenciada no prazo estipulado; por dia e por ocorrência.	**06**	**4,0% por dia**
8	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	**05**	**3,2% por dia**

9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência;	**03**	**0,8% por dia**
10	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	**03**	**0,8% por dia**
11	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência;	**02**	**0,4% por dia**
12	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, etc;	**02**	**0,4% por dia**
13	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência;	**01**	**0,2% por dia**
14	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	**01**	**0,2% por dia**
15	Fornecer suporte técnico à Contratante e à rede credenciada, por ocorrência e por dia.	**01**	**0,2% por dia**

**** Incidente sobre a parte inadimplida.***

8.11 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.12 Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

8.13 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a Contratada ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

8.14 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

8.15 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.16 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

8.17 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9. DEVERES

9.1. DA CONTRATADA

9.1.1 Indicar o profissional responsável técnico, devidamente habilitado e capacitado para supervisionar e garantir a execução dos serviços dentro das normas de boa prática e qualidade

estabelecidas pela legislação vigente, ministrar treinamentos, selecionar, escolher, adquirir e prover o uso adequado de EPI's e produtos químicos;

9.1.2 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

9.1.3 Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os com equipamentos de proteção individual – EPI's;

9.1.4 Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 horas após notificação formal, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela administração;

9.1.5 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, bem como pelas despesas diretas e indiretas necessárias à boa realização dos serviços objeto da contratação;

9.1.6 Responsabilizar-se por danos ou prejuízos à CONTRATANTE ou a terceiros causados por negligência ou imperícia de seus funcionários;

9.1.7 Reparar e corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em referência em que se verificarem incorreções resultantes do transporte ou de meios empregados, de forma imediata, devendo manter a continuidade dos serviços, sob sua despesa, no período de reparação/correção.

9.1.8 Manter-se durante a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.9 Em nenhuma hipótese, veicular publicidade acerca dos serviços executados ao CONTRATANTE, a não ser que haja prévia e expressa autorização.

9.1.10 A CONTRATADA fica obrigada a fornecer todas e quaisquer informações necessárias no prazo Máximo de 24 horas a Secretaria Estadual de Saúde sempre que solicitado;

9.1.11 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.1.12 Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

9.1.13 Responsabilizar-se por todos os custos referentes a frete, impostos e taxas resultantes da execução do objeto contratado.

9.1.14 Orientar a CONTRATANTE quanto ao melhor uso dos equipamentos.

9.1.15 Fornecer a CONTRATANTE as formas de contato, como emails e telefones da CONTRATADA.

9.1.16 A empresa CONTRATADA efetuará os serviços de manutenção Preventiva e Corretiva com fornecimento de peças, de modo a mantê-los em eficaz e plena capacidade operacional, ajustados e em condições de funcionar com segurança.

9.1.17 Os materiais de reposição e de consumo necessários, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários para todo o processo de manutenção preventiva e corretiva deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA, de acordo com as Legislações Vigentes e sem custo algum para CONTRATANTE.

9.1.18 A empresa CONTRATADA deverá dispor de corpo técnico próprio, com experiência na área do objeto deste contrato, necessários para a execução dos serviços;

9.1.19 A CONTRATADA deverá assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela execução dos serviços;

9.1.20 A CONTRATADA deverá permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, auditoria interna e externa durante a vigência do contrato, fornecendo

informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

9.1.21 Atender manutenção preventiva conforme estabelecido no cronograma elaborado pela Contratada e aprovado pela Contratante;

9.1.22 Atender garantias dos serviços de manutenção corretiva de pelo menos 03 (três) meses;

9.1.23 Dentro do prazo de garantia de peças e serviços, a CONTRATADA deverá atender a solicitação de manutenção, de imediato, sem ônus para a CONTRATANTE;

9.1.24 A aquisição de materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, recursos humanos e demais insumos inerentes à execução é de responsabilidade da CONTRATADA. A aquisição deverá ser feita em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.1.25 Manter em perfeito estado de asseio e limpeza as áreas de trabalho sob a sua responsabilidade;

9.1.26 Garantir o conforto térmico de todos ambientes, tomando todas a medidas necessárias, quando não atender e não apresentar justificativa, possível de sanções conforme item 8.10, item 3 da tabela.

9.1.27 Anualmente apresentar planilha de depreciação do sistema.

9.1.28 Responsável pelos softwares, mantendo-os atualizados e com as licenças em dia, se necessário, devendo entregar ao final do contrato todo o sistema em pleno funcionamento 100%.

9.2. DA CONTRATANTE:

9.2.1 Proporcionar as facilidades necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços;

9.2.2 Comunicar imediatamente à Contratada, se houver alguma irregularidade;

9.2.3 Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Termo de Referência;

9.2.4 Promover, por meio da Comissão de Fiscalização, Acompanhamento e Recebimento de Serviços, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento da execução dos serviços.

10. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

10.1 Documentação relativa a qualificação técnica

10.1.1 Da contratada:

Considerando que o serviço é de Engenharia, manutenção de sistema de climatização, logo a empresa deverá possuir registro no conselho de classe do sistema CREA/CONFEA, conforme Lei 5.194/66, assim deverá contratar com a Administração Pública, a empresa que apresentar os seguintes documentos que comprovem sua habilitação técnica:

a) Apresentação de pelo menos um Atestado(s) de Capacidade Técnica. fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (MANUTENÇÃO EM SISTEMA DE EXPANSÃO DIRETA TIPO VRF DE NO MÍNIMO 285 HP), conforme delimitado abaixo:

a1. Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem todos os serviços referente ao(s) lote(s) os quais o licitante esteja participando, manutenção em sistema de climatização expansão indireta de unidade hospitalar devido ser uma área critica.

a2. Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido os serviços/fornecimentos dos atestados prestados no mesmo período), comprove que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente serviços com as especificações demandadas no objeto deste termo em contrato para atender com pelo menos 30 % (trinta por cento) da potência instalada (950 HP) - 285 HP, em unidade hospitalar área critica .

a.3. Entende-se por pertinente e compatível em prazo o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido os serviços/fornecimentos dos atestados prestados no mesmo período), comprove que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente serviços com as especificações demandadas no objeto deste termo, pelo período mínimo de 90 (noventa) dias de atuação.

a.4) Sendo o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito privado dever ter firma do emitente reconhecida em cartório competente; o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente. (Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).

a.5) E, na ausência dos dados indicados acima em especial do reconhecimento de firma em cartório competente, antecipa-se a diligência prevista no art. 43 parágrafo 3° da Lei Federal 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam: notas fiscais de compra e venda, cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros.(Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).

b) Registro/inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da região da Sede da Empresa.

c) Declaração formal de sua disponibilidade, das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

d) Para empresas que possuem sede fora de Rondônia será exigido visto do CREA-RO, para assinatura do contrato, na respectiva Certidão de Registro. (Resolução nº 336, de 27 de Outubro de 1989 e Resolução nº 247, de 16 de Abril de 1977).

e) Comprovar que consegue adquirir peças e componentes com o fabricante(MITSUBISHI), apresentando carta de credenciamento junto ao fabricante, com serviços compatível com o objeto, garantindo a exclusividade no estado de Rondônia. Sendo uma garantia que a administração não terá problemas com peças e componentes dos equipamentos quando necessário.

10.1.2 Do responsável técnico:

a) Apresentar o profissional responsável técnico, habilitado com atribuições no sistema CREA/CONFEA, condizentes com as manutenções dos equipamentos estipuladas neste Termo de Referência, apresentando Acervo Técnico Registrado no Conselho de Classe (CAT) para execução de serviços condizente com o objeto licitado (MANUTENÇÃO EM SISTEMA DE EXPANSÃO DIRETA TIPO VRF UNIDADE HOSPITALAR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (SALA LIMPA) DE NO MÍNIMO 285 HP), conforme resolução 1.025/2009 CONFEA.

b) O(s) profissional(eis) responsável(eis) pelos serviços, deverá(ao) comprovar a sua regularidade junto ao CREA, através da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física.

c) Apresentar declaração formal de que no momento da assinatura do contrato irá:

c.1) Apresentar cópia autenticada da ficha de registro de empregado, ou, em caso de autônomo, o competente Contrato de Trabalho, com firma reconhecida em cartório e registrado no órgão competente.

Para dirigentes de empresas, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da Ata da Assembléia em que se deu sua investidura no cargo ou, ainda, do Contrato Social;

Caso o profissional apresentado na execução seja diferente do indicado na habilitação, o mesmo deverá possuir acervo igual ou superior do solicitado no edital, item 10.1.2 a).

11. DA DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

11.1 A Vistoria Técnica será facultativa, sendo realizada pelos interessados para melhor subsidiar suas informações quando da elaboração de suas planilhas de custos, poderem qualquer dia útil nos locais da prestação dos serviços, até o último dia útil que anteceder ao dia marcado para a abertura do Processo Licitatório (primeiro dia útil anterior ao da abertura da licitação);

11.2 O interessado (a) deverá comparecer na Direção da Unidade Hospitalar, horários: ***das 7:30h ás 17:30h,*** para o devido agendamento de Visita.

11.3 As empresas participantes da licitação deverão apresentar **declaração**, quanto ao conhecimento das condições do equipamento, não sendo aceito qualquer questionamento futuro referente a dificuldades técnicas na realização dos serviços.

12. DA PROPOSTA:

12.1 As propostas deverão ser elaboradas de acordo com a Solicitação e Aquisição de Materiais/Serviços, sendo que o Julgamento será pelo **Menor Valor Global,** com o objetivo de ampliar a competição do certame a fim de contratar a proposta mais vantajosa para a administração. Justifica-se o critério de julgamento tendo em vista que a contratação em tela envolve vários subitens que serão executados por um único licitante, dessa forma utilizou-se de agrupamento desses subitens, vidando a praticidade, racionalidade e agilidade na condução da sessão do pregão. Entende-se por agrupamento em um único lote, todos os tipos de materiais ou serviços de natureza similar e pertencentes ao mesmo segmento de mercado, ao mesmo local ou ambiente e que possam ser fornecidos por um mesmo fornecedor, concretizando assim, os princípios da competitividade e igualdade.

12.2 A proposta deverá constar o preço, expressos em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas/custos com materiais, ferramentas, mão de obra, impostos, taxas, seguro, frete, transporte, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer. Por não tratar de dedicação exclusiva fica a critério da contratante estabelecer o modelo de planilha de custos, de modo que permita obter os detalhamentos necessários.

14. DA CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO:

É vedada a cessão, subcontratação ou transferência total de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato, por parte da CONTRATADA.

15. DO REAJUSTE DO CONTRATO:

15.1 Durante o prazo de vigência do Contrato, os preços serão irreajustáveis;

15.1 Ao final dos doze meses iniciais de vigência do eventual contrato, caso decidido pela sua prorrogação, a repactuação será com base no índice do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou outro que venha substituí-lo.

16. CONDIÇÕES GERAIS

16.1 O contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato para os seus acréscimos, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2 Esse Termo de Referência, encontra-se em harmonia com o Decreto nº 21.264 de 20 de setembro de 2016 que dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia.

16.3 Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência.

16.4 Fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio, tendo em vista o objeto da licitação não ser de grande porte, execução técnica complexa, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa, portanto, não é o caso da aplicação do art. 33, da Lei Federal N. 8.666/93. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos mínimo de habilitação do edital.

17. DOS ANEXOS

- **ANEXO I -** Especificações do Sistema
- **ANEXO II –** Plano de Manutenção Operação e Controle Sugerido pelo Fabricante**;**
- **ANEXO VIII -** Guia de fiscalização dos contratos de terceirização;

Porto Velho-RO, 20 de março de 2020.

Elaborado por: Angelica Silva dos Santos

Agente Administrativo/GECOMP/GAD/SESAU

Matrícula: 300.159.290

Revisor: Jaqueline Teixeira Temo

Gerente de Compras/SESAU

Matrícula:300.121.874

Revisor: Gustavo Soares e Silva

Engenheiro Mecânico/SESAU

Matrícula: 300.118.544

Revisor: Elizangela Lopes Soares da Silva

Diretor Geral - HRC/SESAU

Matrícula: 300.101.007

Na Forma do que dispõe o Artigo 7º parágrafo 2º e incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93, ***aprovo, declaro e dou fé no presente Termo de Referência e Anexos.***

FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO

Secretário de Estado da Saúde SESAU/RO

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO SISTEMA

DIAGNÓSTICO				
1º CONJUNTO				
AMBIENTE	**EQUIPAMENTO**	**MARCA**	**MODELO**	**TOMBAMENTO**
Externo	Unidade condensadora	Mitsubishi	PUHY-P350	33297
Externo	Unidade condensadora	Mitsubishi	PUHY-P450	33277
Externo	Unidade condensadora	Split	UM-A24ND	34143
AMBIENTE	**EQUIPAMENTO**	**MARCA**	**MODELO**	**TOMBAMENTO**
S.A.M.E	Evaporadora de parede	Mitsubishi	PKFY-P32VHM-E	33236
Endoscopia	Evaporadora de parede	Mitsubishi	PKFY-P40VHM-E	33204
Sala de Tomografia	Evaporadora de parede	Mitsubishi	MS-A24ND	34197
Comando da Tomografia	Evaporadora de parede	Mitsubishi	PKFY-P25VBM-E	33347
Interpretação	Evaporadora de parede	Mitsubishi	PKFY-P50VHM-E	33328
Secretaria b	Evaporadora de parede	Mitsubishi	PKFY-P40VHM-E	33203
Comando Ressonância	Evaporadora de parede	Mitsubishi	PKFY-P32VHM-E	33220
Espera	Evap. De teto, K-7 de 2 vias	Mitsubishi	PLFY-P80VLMD-E	33200
Espera	Evap. De teto, K-7 de 2 vias	Mitsubishi	PLFY-P100VLMD-E	33387
Sala de Tomografia	Evaporadora de duto	Mitsubishi	PEFY-P100VMH-E	34197
Espera da tomografia	Evaporadora de duto	Mitsubishi	PEFY-P140VMH-E	33409
Recuperação Anestésica	Evaporadora de duto/AHU-1	Traydus	PDFY-P125VM-E	INEXISTENTE
Recuperação Anestésica	Evaporadora de duto/AHU-2	Traydus	PDFY-P125VM-E	INEXISTENTE
DIAGNÓSTICO				
2° CONJUNTO				
AMBIENTE	**EQUIPAMENTO**	**MARCA**	**MODELO**	**TOMBAMENTO**
Externo	Unidade condensadora	Mitsubishi	PUHY-P350	33292
Externo	Unidade condensadora	Mitsubishi	PUHY-P350	33299
AMBIENTE	**EQUIPAMENTO**	**MARCA**	**MODELO**	**TOMBAMENTO**
Ultrassom	Evaporadora de parede	Mitsubishi	PKFY-P40VHM-E	33305

Câmara Clara	Evaporadora de parede	Mitsubishi	PKFY-P32VHM-E	33221
Câmara Escura	Evaporadora de parede	Mitsubishi	PKFY-P100VKM-E	34192
Mamografia	Evaporadora de parede	Mitsubishi	PKFY-P32VHM-E	33213
Arquivo	Evaporadora de parede	Mitsubishi	PKFY-P32VHM-E	33231
Saleta	Evaporadora de parede	Mitsubishi	PKFY-P25VBM-E	33257
Espera	Evaporadora de parede	Mitsubishi	PKFY-P20VBM-E	33353
Espera do Raio x	Evaporadora de parede	Mitsubishi	PKFY-P32VHM-E	33213
Registro	Evaporadora de parede	Mitsubishi	PKFY-P40VHM-E	33208
Interpretação Raio-X	Evaporadora de parede	Mitsubishi	PKFY-P32VHM-E	33397
Comando Raio-X	Evaporadora de parede	Mitsubishi	PKFY-P20VBM-E	33356
Estar	Evaporadora de parede	Mitsubishi	PKFY-P25VBM-E	33258
Copa	Evaporadora de parede	Mitsubishi	PKFY-P25VBM-E	33264
Repouso	Evaporadora de parede	Mitsubishi	PKFY-P40VHM-E	33206
Repouso	Evaporadora de parede	Mitsubishi	PKFY-P32VHM-E	33218
Interpretação b	Evaporadora de parede	Mitsubishi	PKFY-PVHM-E	
Sala Técnicos	Evaporadora de parede	Mitsubishi	PKFY-P20VBM-E	33353
Raio-X 1	Evaporadora de duto	Mitsubishi	PDFY-P80VM-E	INEXISTENTE
Raio-X 2	Evaporadora de duto	Mitsubishi	PDFY-P80VM-E	33410
Circulação Raio-X	Evaporadora de duto	Mitsubishi	PEFY-P80VMH-E	33398
Sala de Ressonância	CHILLHER	MECALOR	IHA-45-RI-380/PHILIPS/C	0790/16
	UTA	AIRSIDE	RES-HR 1806530	RM
	Evaporadora de duto	Mitsubishi	PEFY-P80VMH-E	33399
Circulação Ressonância	Evaporadora de duto	Mitsubishi	PDFY-P40VM-E	33395

AUDITÓRIO

1º CONJUNTO

AMBIENTE	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	TOMBAMENTO
Externo	Unidade condensadora	Mitsubishi	PUHY-P300YHM-A	34115

Externo	Unidade condensadora	Mitsubishi	PUHY-P300YHM-A	33291
Externo	Unidade condensadora	Mitsubishi	PUHY-P300YHM-A	34101
AMBIENTE	**EQUIPAMENTO**	**MARCA**	**MODELO**	**TOMBAMENTO**
Biblioteca	Evaporadora de parede	Mitsubishi	PKFY-P40VHM-E	33309
Consulta A	Evap. De teto, K-7 de 2 vias	Mitsubishi	PLFY-P100VLMD-E	33384
Consulta B	Evap. De teto, K-7 de 2 vias	Mitsubishi	PLFY-P100VLMD-E	33385
Gerencia de ensino e pesquisa 1	Evap. De teto, K-7 de 2 vias	Mitsubishi	PLFY-P80VLMD-E	33391
Gerencia de ensino e pesquisa 2	Evap. De teto, K-7 de 2 vias	Mitsubishi	PLFY-P80VLMD-E	33392
Gerencia de ensino e pesquosa 3	Evap. De teto, K-7 de 2 vias	Mitsubishi	PLFY-P80VLMD-E	33393
Gerencia de ensino e pesquosa 4	Evap. De teto, K-7 de 2 vias	Mitsubishi	PLFY-P80VLMD-E	33394
Hall de entrada	1ª Evaporadora de duto	Mitsubishi	PEFY-P250VMH-E	33408
Salão do Auditório	2ª Evaporadora de duto	Mitsubishi	PEFY-P250VMH-E	33405
Salão do Auditório	3ª Evaporadora de duto	Mitsubishi	PEFY-P250VMH-E	33403
AUDITÓRIO				
2º CONJUNTO				
AMBIENTE	**EQUIPAMENTO**	**MARCA**	**MODELO**	**TOMBAMENTO**
Externo	Unidade condensadora	Mitsubishi	PUHY-P400YHM-A	33288
Externo	Unidade condensadora	Mitsubishi	PUHY-P450YHM-A	34097
AMBIENTE	**EQUIPAMENTO**	**MARCA**	**MODELO**	**TOMBAMENTO**
Controle de som	Evap. De teto, K-7 de 2 vias	Mitsubishi	PLFY-P80VLMD-E	33386
Salão do Auditório	4ª Evaporadora de duto	Mitsubishi	PEFY-P250VMH-E	33407
Salão do Auditório	5ª Evaporadora de duto	Mitsubishi	PEFY-P250VMH-E	33404
Salão do Auditório	6ª Evaporadora de duto	Mitsubishi	PEFY-P250VMH-E	33402
Salão do Auditório	7ªEvaporadora de duto	Mitsubishi	PEFY-P250VMH-E	33406
AMBIENTE	**EQUIPAMENTO**	**MARCA**	**MODELO**	**TOMBAMENTO**
Salão do Auditório	Lossnay	Mitsubishi	LGH-150RX4-E	33421
Salão do Auditório	Lossnay	Mitsubishi	LGH-150RX4-E	33413

GEP	Lossnay	Mitsubishi	LGH-80RX4-E	33456
ADMINISTRAÇÃO				
AMBIENTE	**EQUIPAMENTO**	**MARCA**	**MODELO**	
Externo	Unidade condensadora	Mitsubishi	PUHY-P400YHM-A	
Externo	Unidade condensadora	Mitsubishi	PUHY-P450YHM-A	
AMBIENTE	**EQUIPAMENTO**	**MARCA**	**MODELO**	
Direção Geral	Evaporadora de parede	Mitsubishi	PKFY-P63VKM-E	
Diretoria Clínica	Evaporadora de parede	Mitsubishi	PKFY-P100VKM-E	
Direção executiva	Evaporadora de parede	Mitsubishi	PKFY-P40VHM-E	
Apoio administrativo	Evaporadora de parede	Mitsubishi	PKFY-P32VHM-E	
Recepão	Evaporadora de parede	Mitsubishi	PKFY-P63VKM-E	
Antiga Xerox	Evaporadora de parede	Mitsubishi	PKFY-P40VHM-E	
Copa	Evaporadora de parede	Mitsubishi	PKFY-P32VHM-E	
Gerencia Administrativa	Evaporadora de parede	Mitsubishi	PKFY-P50VHM-E	
Gerencia	Evaporadora de parede	Mitsubishi	PKFY-P63VKM-E	
Frequencia	Evaporadora de parede	Mitsubishi	PKFY-P32VHM-E	
Fisioterapia	Evaporadora de parede	Mitsubishi	PKFY-P40VHM-E	
Nutrição	Evaporadora de parede	Mitsubishi	PKFY-P63VKM-E	
Assessoria Juridica	Evaporadora de parede	Mitsubishi	PKFY-P40VHM-E	
Guarda Volume	Evaporadora de parede	Mitsubishi	PKFY-P40VHM-E	
CCIH	Evaporadora de parede	Mitsubishi	PKFY-P32VHM-E	
Secretaria de enfermagem	Evaporadora de parede	Mitsubishi	PKFY-P40VHM-E	
Gerencia de enfermagem	Evaporadora de parede	Mitsubishi	PKFY-P40VHM-E	
RH	Evap de teto k-7 de 2 vias	Mitsubishi	PKFY-P80VLMD-E	
Gabinete	Evap de teto k-7 de 2 vias	Mitsubishi	PKFY-P80VLMD-E	
Circulação	Evaporadora de duto	Mitsubish	PEFY-P125VMH-E	
ADMINISTRAÇÃO				

AMBIENTE	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO
Direção Geral	Lossnay	Mitsubish	LGH150-RX4-E
Direção Executiva			
Ger. Administrativa			
Ass. Jurídica			
Direção Clínica			
R. Humanos	Lossnay	Mitsubish	LGH150-RX4-E

MANUTENÇÃO

AMBIENTE	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	TOMBAMENTO
Externo	Unidade condensadora	Mitsubishi	PUHY-P125VHMB	34141
AMBIENTE	**EQUIPAMENTO**	**MARCA**	**MODELO**	**TOMBAMENTO**
Trasnporte e manutenção	Evaporadora de parede	Mitsubishi	PKFY-P32VHM-E	33248
Gerencia	Evaporadora de parede	Mitsubishi	PKFY-P40VHM-E	34159
Manutenção	1ª Evaporadora de parede	Mitsubishi	PKFY-P32VHM-E	33249
Manutenção	2ª Evaporadora de parede	Mitsubishi	PKFY-P40VHM-E	34162
AMBIENTE	**EQUIPAMENTO**	**MARCA**	**MODELO**	**TOMBAMENTO**
Gerencia	Ventilador	Otam	TAG-GVE	INEXISTENTE
Depósito	Exaustor	Otam	TAG-GEX	INEXISTENTE

ALMOXARIFADO				
AMBIENTE	**EQUIPAMENTO**	**MARCA**	**MODELO**	**TOMBAMENTO**
Externo	Unidade condensadora	Mitsubishi	PUHY-P350YHM-A	34103
Externo	Unidade condensadora	Mitsubishi	PUHY-P300YHM-A	34114
AMBIENTE	**EQUIPAMENTO**	**MARCA**	**MODELO**	**TOMBAMENTO**
Farmácia 1	Evaporadora de parede	Mitsubishi	PKFY-P63VKM-E	34181
depósito de medicamento	Evaporadora de parede	Mitsubishi	PKFY-P63VKM-E	34182
recepção do Almoxarifado	Evaporadora de parede	Mitsubishi	PKFY-P50VHM-E	33332
	Evaporadora de parede		PKFY-P50VHM-E	33325
Gerencia do almoxarifado	Evaporadora de parede	Mitsubishi	PKFY-P50VHM-E	33326
Depósito 3	Evaporadora de parede	Mitsubishi	PKFY-P40VHM-E	33304
Depósito 4	Evaporadora de parede	Mitsubishi	PKFY-P50VHM-E	33334
Depósito Material penso 1	Evap. De teto, K-7 de 2 vias	Mitsubishi	PLFY-P63VLMD-E	33369
Depósito 5	Evaporadora de parede	Mitsubishi	PKFY-P50VHM-E	33311
Depósito 6	Evaporadora de parede	Mitsubishi	PKFY-P40VHM-E	33308
Depósito Materia Penso 2	Evap. De teto, K-7 de 2 vias	Mitsubishi	PLFY-P80VLMD-E	34094
Depósito 1	Evap. De teto, K-7 de 4 vias	Mitsubishi	PLFY-P63VBM-E	33367
Depósito Material penso3	Evap. De teto, K-7 de 4 vias	Mitsubishi	PLFY-P63VBM-E	33368

FABÍOLA MENEGASSO DIAS
Pregoeiro(a)/SUPEL-RO Mat. 300148647

LAVANDERIA				
AMBIENTE	**EQUIPAMENTO**	**MARCA**	**MODELO**	**TOMBAMENTO**
Externo	Unidade condensadora	Mitsubishi	PUHY-P250YHM-A	34116
Externo	Unidade condensadora	Mitsubishi	PUHY-P300YHM-A	34153
AMBIENTE	**EQUIPAMENTO**	**MARCA**	**MODELO**	**TOMBAMENTO**
Depósito	Evaporadora de parede	Mitsubishi	PKFY-P50VHM-E	33374
Gerencia	Evaporadora de parede	Mitsubishi	PKFY-P40VHM-E	34174
Distribuição	Evap. De teto, K-7 de 2 vias	Mitsubishi	PLFY-P100VLMD-E	36599
Lavanderia limpa 1	Evap. De teto, K-7 de 2 vias	Mitsubishi	PLFY-P125VLMD-E	33382
Lavanderia limpa 2	Evap. De teto, K-7 de 2 vias	Mitsubishi	PLFY-P125VLMD-E	33378
Lavanderia limpa 3	Evap. De teto, K-7 de 2 vias	Mitsubishi	PLFY-P125VLMD-E	33381
Lavanderia limpa 4	Evap. De teto, K-7 de 2 vias	Mitsubishi	PLFY-P125VLMD-E	
AMBIENTE	**EQUIPAMENTO**	**MARCA**	**MODELO**	**TOMBAMENTO**
Lavagem e secagem	Lossnay	Mitsubishi	LGH-200RX4-E	33416

FABÍOLA MENEGASSO DIAS
Pregoeiro(a)/SUPEL-RO Mat. 300148647

COZINHA				
AMBIENTE	**EQUIPAMENTO**	**MARCA**	**MODELO**	**TOMBAMENTO**
Externo	Unidade condensadora	Mitsubishi	PUHY-P450YHM-A	33286
Externo	Unidade condensadora	Mitsubishi	PUHY-P400YHM-A	34148
AMBIENTE	**EQUIPAMENTO**	**MARCA**	**MODELO**	**TOMBAMENTO**
Nutrição	Evaporadora de parede	Mitsubishi	PKFY-P63VKM-E	34185
Gerencia	Evaporadora de parede	Mitsubishi	PKFY-P63VKM-E	34178
Refeitório funcionários 1	Evapde teto k-7 de 2 vias	Mitsubishi	PLFY-P100VLMD-E	36597
Refeitório funcionários 2	Evapde teto k-7 de 2 vias	Mitsubishi	PLFY-P80VLMD-E	34095
Refeitório funcionários 3	Evapde teto k-7 de 2 vias	Mitsubishi	PLFY-P100VLMD-E	36598
Refeitório funcionários 4	Evapde teto k-7 de 2 vias	Mitsubishi	PLFY-P80VLMD-E	34096
Refeitório acompanhante 1	Evapde teto k-7 de 2 vias	Mitsubishi	PFLY-P125VLMD-E	33380
Refeitório acompanhante 2	Evapde teto k-7 de 2 vias	Mitsubishi	PLFY-P125VLMD-E	33379
AMBIENTE	**EQUIPAMENTO**	**MARCA**	**MODELO**	**TOMBAMENTO**
Dispensa	Evaporadora de duto	Mitsubish	PEFY-P140VMH-E	INEXISTENTE
Refeitórios	Lossnay	Mitsubish	LGH-150RX4-E	Violado
Nutrição	Ventilador	Otam	GVE-COZ-01	
Secretaria				INEXISTENTE
Cozinha	Ventilador	Otam	GVE-COZ-02	INEXISTENTE

AMBULATÓRIO			
1º CONJUNTO			
AMBIENTE	**EQUIPAMENTO**	**MARCA**	**MODELO**
Externo	Unidade condensadora	Mitsubishi	PUHY-P350YHM-A
Externo	Unidade condensadora	Mitsubishi	PUHY-P300YHM-A
AMBIENTE	**EQUIPAMENTO**	**MARCA**	**MODELO**

CPD AIR clean	Evaporadora de parede	Mitsubishi	PKFY-P32VHM-E
CPD Recepção	Evaporadora de parede	Mitsubishi	PKFY-P32VHM-E
CPD Sala De TI	Evaporadora de parede	Mitsubishi	PKFY-P50VHM-E
Estatística	Evaporadora de parede	Mitsubishi	PKFY-P40VHM-E
Psicologia Facimed	Evaporadora de parede	Mitsubishi	PKFY-P40VHM-E
Psicologia Facimed	Evaporadora de parede	Mitsubishi	PKFY-P32VHM-E
Gerência	Evaporadora de parede	Mitsubishi	PKFY-P40VHM-E
Gerência	Evaporadora de parede	Mitsubishi	PKFY-P63VkM-E
Espera	Evap. De teto, K-7 de 2 vias	Mitsubishi	PLFY-P125VLMD-E
Estatística	Evap. De teto, K-7 de 2 vias	Mitsubishi	PLFY-P100VLMD-E
Estatística	Evap. De teto, K-7 de 2 vias	Mitsubishi	PLFY-P125VLM-E
Sala de Som	Evap. De teto, K-7 de 4 vias	Mitsubishi	PLFY-P40VHM-E
CPD Servidor	Evap. De teto, K-7 de 4 vias	Mitsubishi	PKFY-P80VBM-E
AMBULATÓRIO			
2º CONJUNTO			
AMBIENTE	**EQUIPAMENTO**	**MARCA**	**MODELO**

Externo	Unidade condensadora	Mitsubishi	PUHY-P450YHM-A
Externo	Unidade condensadora	Mitsubishi	PUHY-P350YHM-A
Externo	Unidade condensadora	Mitsubishi	PUHY-P350YHM-A
AMBIENTE	**EQUIPAMENTO**	**MARCA**	**MODELO**
Caixa eletrônico	Evaporadora de parede	Mitsubishi	PKFY-P32VHM-E
Serviço Social	Evaporadora de parede	Mitsubishi	PKFY-P63VKM-E
Serviço Social	Evaporadora de parede	Mitsubishi	PKFY-P63VkM-E
Coord. De enfermagem	Evap. De teto, K-7 de 2 vias	Mitsubishi	PLFY-P125VLMD-E
Arquivo	Evap. De teto, K-7 de 4 vias	Mitsubishi	PLFY-P80VBM-E
Arquivo	Evap. De teto, K-7 de 4 vias	Mitsubishi	PLFY-P80VBM-E
S.A.M.E	Evap. De teto, K-7 de 4 vias	Mitsubishi	PLFY-P80VBM-E
Consultóorio 1 e 2	Evaporadora de duto/AHU-1	Traydus	PEFY-P250VMH-E
Pré consulta 1 e 2	Evaporadora de duto/AHU-2	Traydus	PEFY-P200VMD-E
Consultório 3 e 4	Evaporadora de duto/AHU-3	Traydus	PEFY-P250VBM-E
Psicologia/ Consultório 8 / Medicina do trabalho	Evaporadora de duto/AHU-7	Traydus	PLFY-P250VMH-E
AMBULATÓRIO			
3º CONJUNTO			
AMBIENTE	**EQUIPAMENTO**	**MARCA**	**MODELO**

Externo	Unidade condensadora	Mitsubishi	PUHY-P400YHM-A
Externo	Unidade condensadora	Mitsubishi	PUHY-P350YHM-A
AMBIENTE	**EQUIPAMENTO**	**MARCA**	**MODELO**
Consultório 5, 6 e 7	Evaporadora de duto/AHU-4	Traydus	PEFY-P250VMH-E
Sala de Gesso consult.10 e 11	Evaporadora de duto/AHU-5	Traydus	PEFY-P250VMH-E
Cnsultório 9	Evaporadora de duto/AHU-6	Traydus	PEFY-P250VMH-E
AMBIENTE	**EQUIPAMENTO**	**MARCA**	**MODELO**
AHU-2	Ventilador	Otam	GVE-ENF-2-02
AHU-6	Ventilador	Otam	GVE-ENF-2-02
Consultório 14	Exaustor	Otam	EX-AMB-01

URGÊNCIA

1º CONJUNTO

AMBIENTE	**EQUIPAMENTO**	**MARCA**	**MODELO**
Externo	Unidade condensadora	Mitsubishi	PUHY-P350YHM-A
Externo	Unidade condensadora	Mitsubishi	PUHY-P350YHM-A
AMBIENTE	**EQUIPAMENTO**	**MARCA**	**MODELO**
Estar	Evaporadora de parede	Mitsubishi	PKFY-P25VBM-E
Repouso masculino	Evaporadora de parede	Mitsubishi	PKFY-P32VHM-E
Repouso feminino	Evaporadora de parede	Mitsubishi	PKFY-P25VBM-E
Pequenos procedimentos	Evap. De teto, K-7 de 2 vias	Mitsubishi	PLFY-P63 VLMD-E
Circulação	Evap. De teto, K-7 de 2 vias	Mitsubishi	PLFY-P40 VLMD-E
Circulação	Evap. De teto, K-7 de 2 vias	Mitsubishi	PLKY-P40 VLMD-E

Circulação	Evap. De teto, K-7 de 2 vias	Mitsubishi	PLFY-P40 VLMD-E
Circulação	Evap. De teto, K-7 de 2 vias	Mitsubishi	PLFY-P40 LMD-E
Observação adulto	Evap. De teto, K-7 de 2 vias	Mitsubishi	PLFY-P63 VLMD-E
Observação adulto	Evap. De teto, K-7 de 2 vias	Mitsubishi	PLFY-P63 VLMD-E
Observação pediátrica	Evap. De teto, K-7 de 2 vias	Mitsubishi	PLFY-P63 VLMD-E
Ambulancia	Evaporadora de duto/AHU-1	Traydus	PEFY-P250VMH-E
Sala de cirurgia	Evaporadora de duto/AHU-4	Traydus	PDFY-P125VM-E
Recuperaçaõ anestésica	Evaporadora de duto/AHU-5	Traydus	PDFY-P80VM-E
URGÊNCIA			
2º CONJUNTO			
AMBIENTE	**EQUIPAMENTO**	**MARCA**	**MODELO**
Externo	Unidade condensadora	Mitsubishi	PUHY-P350YHM-A
Externo	Unidade condensadora	Mitsubishi	PUHY-P350YHM-A
AMBIENTE	**EQUIPAMENTO**	**MARCA**	**MODELO**
Recepção	Evaporadora de parede	Mitsubishi	PKFY-P32VHM-E
Posto de enfermagem	Evaporadora de parede	Mitsubishi	PKFY-P20VBM-E
Serviço Social	Evaporadora de parede	Mitsubishi	PKFY-P25VBM-E
Sala de psicologia	Evaporadora de parede	Mitsubishi	PKFY-P32VHM-E
Consultório2	Evaporadora de parede	Mitsubishi	PKFY-P32VHM-E
Colsultório 3	Evaporadora de parede	Mitsubishi	PKFY-P32VHM-E
Posto policial	Evaporadora de parede	Mitsubishi	PKFY-P20VBM-E
Serviço	Evaporadora de parede	Mitsubishi	PKFY-P20VBM-E
same	Evaporadora de parede	Mitsubishi	PKFY-P32VHM-E
Triagem	Evaporadora de parede	Mitsubishi	PKFY-P20VBM-E
Sala de espera	Evap. De teto, K-7 de 2 vias	Mitsubishi	PLFY-P40 VLMD-E
Sala de espera	Evap. De teto, K-7 de 2 vias	Mitsubishi	PLFY-P40 VLMD-E
Sala de espera	Evap. De teto, K-7 de 4 vias	Mitsubishi	PLFY-P40 VLMD-E

Sutura	Evaporadora de duto/AHU-2	Traydus	PDFY-P125VM-E
Pequenos procedimentos	Evaporadora de duto/AHU-3	Traydus	PDFY-P80VM-E
URGÊNCIA			
AMBIENTE	**EQUIPAMENTO**	**MARCA**	**MODELO**
Circulação	Ventilador	Otam	GVE-URG-01
Obeservação Adulto	Ventilador	Otam	GEX-URG-01
CENTRO CIRÚRGICO/UTI ADULTO 1			
1º CONJUNTO			
AMBIENTE	**EQUIPAMENTO**	**MARCA**	**MODELO**
Externo	Unidade condensadora	Mitsubishi	PUHY-P350
Externo	Unidade condensadora	Mitsubishi	PUHY-P400
Externo	Unidade condensadora	Mitsubishi	PUHY-P450YHM-A
AMBIENTE	**EQUIPAMENTO**	**MARCA**	**MODELO**
Rep. enfermeiros c. cirurgico	Evaporadora de parede	Mitsubishi	PKFY-P32VHM-E
Secretaria centro cirúrgico	Evaporadora de parede	Mitsubishi	PKFY-P32VHM-E
Isolamento 2 Da UTI infantil	Evaporadora de duto/AHU-2	Traydus	PEFY-P140VMH-E
Isolamento 2 da UTI adulto	Evaporadora de duto/AHU-4	Traydus	PDFY-P125VM-E
Circulçaõ UTI Pediátrica	Evaporadora de duto/AHU-6	Traydus	PEFY-P250VMH-E
Circulação do centro cirurgico	Evaporadora de duto/AHU-8	Traydus	PEFY-P200VMH-E
Sala de pequenas cirurgias	Evaporadora de duto/AHU-9	Traydus	PDFY-P125VM-E
Sala de médias cirurgias	Evaporadora de duto/AHU-10	Traydus	PDFY-P125VM-E
Sala de grandes cirurgias 2	Evaporadora de duto/AHU-12	Traydus	PEFY-P200VMH-E
Sala de cirurgias contaminadas	Evaporadora de duto/AHU-13	Traydus	PDFY-P125VM-E
CENTRO CIRÚRGICO/UTI PEDIÁTRICA/UTI ADULTO 1			
2º CONJUNTO			
AMBIENTE	**EQUIPAMENTO**	**MARCA**	**MODELO**
Externo	Unidade condensadora	Mitsubishi	PUHY-P450YHM-A

Externo	Unidade condensadora	Mitsubishi	PUHY-350PYHM-A
Externo	Unidade condensadora	Mitsubishi	PUHY-350PYHM-A
AMBIENTE	**EQUIPAMENTO**	**MARCA**	**MODELO**
Copa centro cirúrgico	Evaporadora de parede	Mitsubishi	PKFY-P25VBM-E
Repouso centro cirúrgico	Evaporadora de parede	Mitsubishi	PKFY-P32VHM-E
Repouso médicos UTI Ped.	Evaporadora de parede	Mitsubishi	PKFY-P20VBM-E
Repouso enfermarios UTI Ped.	Evaporadora de parede	Mitsubishi	PKFY-P20VBM-E
Respouso médicos UTI Adulto 1	Evaporadora de parede	Mitsubishi	PKFY-P20VBM-E
Gerencia da UTI Adulto 1	Evaporadora de parede	Mitsubishi	PKFY-P25VBM-E
Espera UTI adulto 1	Evaporadora de parede	Mitsubishi	PKFY-P32VHM-E
Recepção UTI Adulto 1	Evaporadora de parede	Mitsubishi	PKFY-P40VHM-E
Isolamento da UTI adulto	Evaporadora de duto/AHU-3	Traydus	PDFY-P125VM-E
Recuperação Anestésica	Evaporadora de duto/AHU-7	Traydus	PEFY-P140VMH-E
Sala de grandes cirugias	Evaporadora de duto/AHU-11	Traydus	PEFY-P200VMH-E
Leitos da uti-adulto	Evaporadora de duto/AHU-14	Traydus	PEFY-P250-EVMH-E
CENTRAL DE MATERIAL ESTERILIZADO/UTI PEDIÁTRICA/UTI ADULTO 2			
3º CONJUNTO			
AMBIENTE	**EQUIPAMENTO**	**MARCA**	**MODELO**
Externo	Unidade condensadora	Mitsubishi	PUHY-P350YHM-A
Externo	Unidade condensadora	Mitsubishi	PUHY-P450YHM-A
Externo	Unidade condensadora	Mitsubishi	PUHY-P450YHM-A
AMBIENTE	**EQUIPAMENTO**	**MARCA**	**MODELO**
Estar UTI Pediátrica	Evaporadora de parede	Mitsubishi	PKFY-P25VBM-E
Armazenagem	Evaporadora de parede	Mitsubishi	PKFY-P25VBM-E
Gerencia	Evaporadora de parede	Mitsubishi	PKFY-P25VBM-E
Material esterelizado	Evaporadora de parede	Mitsubishi	PKFY-P50VHM-E
Repouso	Evaporadora de parede	Mitsubishi	PKFY-P25VBM-E

Isolamento 1	Evaporadora de duto/AHU-1	Traydus	PEFY-P140VMH-E
Leitos UTI Pediátrica	Evaporadora de duto/AHU-5	Traydus	PEFY-P250VMH-E
Tratamento semi-intensivo	Evaporadora de duto/AHU-15	Traydus	PEFY-P200VMH-E
Rec. De Mat.descontaminado	Evaporadora de duto/AHU-16	Traydus	PEFY-P250VMH-E
Setor de esterelização	Evaporadora de duto/AHU-17	Traydus	PDFY-P125VM-E
Material consiguinado	Evaporadora de duto/AHU-18	Traydus	PEFY-P200VMH-E
CENTRO CIRURGICO/UTI ADULTO 2/ UTI PEDIÁTRICA			
AMBIENTE	**EQUIPAMENTO**	**MARCA**	**MODELO**
AHU-15	Ventilador	Otam	GVE-OC-01
AHU-2/UTI Infantil	Ventilador	Otam	GVE-OC-02
Isolamento 1 da uti adulto	Exaustor	Otam	GEX-OC-01
Isolamento 1 da uti infantil	Exaustor	Otam	GEX-OC-02

ALOJAMENTO DE MÉDICOS E ENFERMEIROS				
AMBIENTE	**EQUIPAMENTO**	**MARCA**	**MODELO**	**TOMBAMENTO**
Externo	Unidade condensadora	Mitsubishi	PUHY-P350	34107
AMBIENTE	**EQUIPAMENTO**	**MARCA**	**MODELO**	**TOMBAMENTO**
Hall	Evaporadora de parede	Mitsubishi	PKFY-P50VHM-E	33324
Estar	Evaporadora de parede	Mitsubishi	PKFY-P63VKM-E	34183
Copa	Evaporadora de parede	Mitsubishi	PKFY-P50VHM-E	33306
Sala de estudo	Evaporadora de parede	Mitsubishi	PKFY-P50VHM-E	33316
Repouso de médicos	Evaporadora de parede	Mitsubishi	PKFY-P50VHM-E	33323
Repouso de enfermeiros	Evaporadora de parede	Mitsubishi	PKFY-P50VHM-E	33325
Repouso de médicas	Evaporadora de parede	Mitsubishi	PKFY-P50VHM-E	33322
Respouso de enfermeiras	Evaporadora de parede	Mitsubishi	PKFY-P50VHM-E	33320
AMBIENTE	**EQUIPAMENTO**	**MARCA**	**MODELO**	**TOMBAMENTO**
Estar Enfermeiras	Lossnay	Mitsubishi	LGH-80RX4-E	34199
CAPELA E VELÓRIO				

AMBIENTE	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	TOMBAMENTO
Externo	Unidade condensadora	Mitsubishi	PUHY-P400	36589
AMBIENTE	**EQUIPAMENTO**	**MARCA**	**MODELO**	**TOMBAMENTO**
Engenharia	Evaporadora de parede	Mitsubishi	PKFY-P100VKM-E	34194
Araúna	Evaporadora de parede	Mitsubishi	PKFY-P25VBM-E	33237
Repouso	Evaporadora de parede	Mitsubishi	PKFY-P25VBM-E	33268
Copa	Evaporadora de parede	Mitsubishi	PKFY-P50VHM-E	33321
Capela	Evap. De teto, K-7 de 4 vias	Mitsubishi	PLFY-P50VBM-E	34087
Capela	Evap. De teto, K-7 de 4 vias	Mitsubishi	PLFY-P80VBM-E	34088
Capela	Evap. De teto, K-7 de 4 vias	Mitsubishi	PLFY-P80VBM-E	34089
AMBIENTE	**EQUIPAMENTO**	**MARCA**	**MODELO**	**TOMBAMENTO**
Escritório Araúna	Lossnay	Mitsubishi	LGH-150RX4-E	33458
Bomba de Vácuo	Ventilador	Otam	CAP-GVE-01	INEXISTENTE
Preparo	Exaustor	Otam	GEX-CAP-01	INEXISTENTE

RESÍDUOS SÓLIDOS					
AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS					
AMBIENTE	**EQUIPAMENTO**	**MARCA**	**MODELO**	**TOMBAMENTO**	
Externo	Unidade condensadora	Mitsubishi	UM-GD18ND	34142	
AMBIENTE	**EQUIPAMENTO**	**MARCA**	**MODELO**	**TOMBAMENTO**	

Gerencia	Unidade evap. De parede	Mitsubishi	MS-GD18ND	34196	

CLÍNICA PEDIÁTRICA			
1°CONJUNTO			
AMBIENTE	**EQUIPAMENTO**	**MARCA**	**MODELO**
Externo	Unidade condensadora	Mitsubishi	PUHY-P300YHM-A
Externo	Unidade condensadora	Mitsubishi	PUHY-P350YHM-A
Externo	Unidade condensadora	Mitsubishi	PUHY-P400YHM-A
AMBIENTE	**EQUIPAMENTO**	**MARCA**	**MODELO**
Isolamento 1	Evaporadora de duto / AHU-1	Traydus	PEFY-P200VMH-E
Isolamento 2	Evaporadora de duto / AHU-2	Traydus	PEFY-P200VMH-E
Enfermaria 4 e 5	Evaporadora de duto / AHU-3	Traydus	PEFY-P250VMH-E
Enfermaria 6 e 7	Evaporadora de duto / AHU-4	Traydus	PEFY-P200VMH-E
Enfermaria 3	Evaporadora de duto / AHU-6	Traydus	PEFY-P200VMH-E
CLÍNICA PEDIÁTRICA			
2° CONJUNTO			
AMBIENTE	**EQUIPAMENTO**	**MARCA**	**MODELO**
Equipamentos abaixo	Unidades condensadoras	Mitsubishi	PUHY-P400YHM-A

Equipamentos abaixo	Unidades condensadoras	Mitsubishi	PUHY-P350YHM-A
AMBIENTE	**EQUIPAMENTO**	**MARCA**	**MODELO**
Estar plantonista 1	Evaporadora de parede	Mitsubishi	PKFY-P100VKM-E
Estar plantonista 2	Evaporadora de parede	Mitsubishi	PKFY-P20VBM-E
Recreação	Evaporadora de parede	Mitsubishi	PKFY-P63VKM-E
Copa	Evaporadora de parede	Mitsubishi	PKFY-P32VHM-E
Circulação do posto de enf. e do setor	Evaporadora de duto/ AHU-8 a	Traydus	PEFY-P250VMH-E
Circulação do posto de enf. e do setor	Evaporadora de duto/ AHU-8 b	Traydus	PEFY-P250VMH-E
Enfermaria 8 e 9	Evaporadora de duto / AHU-5	Traydus	PEFY-P250VMH-E
Enfermari 1 e 2	Evaporadora de duto / AHU-7	Traydus	PEFY-P200VMH-E
AMBIENTE	**EQUIPAMENTO**	**MARCA**	**MODELO**
Banheiro do isolamento 1	Exaustor	Otam	GEX-PED-02
Banheiro do isolamento 2	Exaustor	Otam	GEX-PED-01

FARMÁCIA E LACTÁRIO

AMBIENTE	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO
Externo	Unidade condensadora	Mitsubishi	PUHY-P400YHM-A
Externo	Unidade condensadora	Mitsubishi	PUHY-P300YHM-A
Externo	Unidade condensadora	Mitsubishi	PUHY-P300YHM-A

FARMÁCIA			
AMBIENTE	**EQUIPAMENTO**	**MARCA**	**MODELO**
Copa	Evaporadora de parede	Mitsubishi	PKFY-P40VHM-E
Manipulação de frsc. De doses	Evaporadora de parede	Mitsubishi	PKFY-P25VBM-E
Frac. De doses sólidas	Evaporadora de parede	Mitsubishi	PKFY-P25VBM-E
Estar plantonista	Evaporadora de parede	Mitsubishi	PKFY-P25VBM-E
CIM	Evaporadora de parede	Mitsubishi	PKFY-P40VHM-E
Administração	Evaporadora de parede	Mitsubishi	PKFY-P32VHM-E
Gerencia	Evaporadora de parede	Mitsubishi	PKFY-P32VHM-E
Dispensação de Mat. Penso	Evaporadora de parede	Mitsubishi	PKFY-P25VBM-E
Material penso 2	Evaporadora de parede	Mitsubishi	PKFY-P50VHM-E
Medicamentos Controlados	Evaporadora de parede	Mitsubishi	PKFY-P20VBM-E
Recepção	Evaporadora de parede	Mitsubishi	PKFY-P25VBM-E
Dispensão Hospitalar	Evaporadora de parede	Mitsubishi	PKFY-P32VHM-E
Fracionamento sólidos	Evaporadora de duto/AHU-3	Traydus	PDFY-P25VM-E
Preparo de parenteral	Evaporadora de duto/AHU-4	Traydus	PDFY-P50VM-E
Esterelização	Evaporadora de duto/AHU-5	Traydus	PDFY-P71VM-E
Preparação de germicidas	Evaporadora de duto/AHU-6	Traydus	PDFY-P100VM-E
LACTÁRIO			
AMBIENTE	**EQUIPAMENTO**	**MARCA**	**MODELO**
Estar Plantonista	Evaporadora de parede	Mitsubishi	PKFY-P40VHM-E
Assepcia de embalagem	Evaporadora de parede	Mitsubishi	PKFY-P40VHM-E
Recepção e controle	Evaporadora de parede	Mitsubishi	PKFY-P32VHM-E
Lavagem de mamadeira	Evaporadora de parede	Mitsubishi	PKFY-P20VBM-E
Circulação	Evaporadora de duto	Mitsubishi	PEFY-P140VMH-E
	Evaporadora de duto/AHU-1	Traydus	PDFY-P80VM-E
	Evaporadora de duto/AHU-2	Traydus	PDFY-P100VM-E

FABÍOLA MENEGASSO DIAS
Pregoeiro(a)/SUPEL-RO Mat. 300148647

FARMÁCIA E LACTÁRIO			
AMBIENTE	**EQUIPAMENTO**	**MARCA**	**MODELO**
Distribuição	Ventilador	Otam	GVE-FAR-01

CENTRO ACADÊMICO				
AMBIENTE	**EQUIPAMENTO**	**MARCA**	**MODELO**	**TOMBAMENTO**
Externo	Unidade condensadora	Mitsubishi	PUHY-P350YHM-A	34146
Externo	Unidade condensadora	Mitsubishi	PUHY-P450YHM-A	33281
Externo	Unidade condensadora	Mitsubishi	PUHY-P450YHM-A	33282
AMBIENTE	**EQUIPAMENTO**	**MARCA**	**MODELO**	**TOMBAMENTO**
Cozinha	Evaporadora de parede	Mitsubishi	PKFY-P63VKM-E	34179
Fisioterapia	1ª Evaporadora de parede	Mitsubishi	PKFY-P50VHM-E	33318
Fisioterapia	2ª Evaporadora de parede	Mitsubishi	PKFY-P50VHM-E	33312
Dormitório 2	1° Evaporadora de parede	Mitsubishi	PKFY-P50VHM-E	33319
Dormitório 2	2° Evaporadora de parede	Mitsubishi	PKFY-P50VHM-E	33315
Secretaria da facimed	1° Evaporadora de parede	Mitsubishi	PKFY-P32VHM-E	33247
Secretaria da facimed	2° Evaporadora de parede	Mitsubishi	PKFY-P50VHM-E	33240
Dormitório 4	1° Evaporadora de parede	Mitsubishi	PKFY-P50VHM-E	34160

Dormitório 4	2° Evaporadora de parede	Mitsubishi	PKFY-P50VHM-E	34173
Estar Comum	Evaporadora de parede	Mitsubishi	PKFY-P40VHM-E	34163
Sala de reuniões	1° Evaporadora de parede	Mitsubishi	PKFY-P40VHM-E	34167
Sala de reuniões	2° Evaporadora de parede	Mitsubishi	PKFY-P40VHM-E	34164
Auditório	Evap. De teto, K-7 de 4 vias	Mitsubishi	PLFY-P125VBM-E	33349
Sala de aula 1	Evap. De teto, K-7 de 4 vias	Mitsubishi	PLFY-P125VBM-E	33360
Sala de aula 2	Evap. De teto, K-7 de 4 vias	Mitsubishi	PLFY-P125VBM-E	33361
Refeitório	1ª Evap. De teto, K-7 de 4 vias	Mitsubishi	PLFY-P100VBM-E	33366
Refeitório	2ª Evap. De teto, K-7 de 4 vias	Mitsubishi	PLFY-P100VBM-E	3364
Refeitório	3ª Evap. De teto, K-7 de 4 vias	Mitsubishi	PLFY-P100VBM-E	33363
Regulação	Evap. De teto, K-7 de 4 vias	Mitsubishi	PLFY-P125VBM-E	33365
Sala de estudo 2	1°Evap. De teto, K-7 de 4 vias	Mitsubishi	PLFY-P50VBM-E	33316
Sala de estudo 2	2°Evap. De teto, K-7 de 4 vias	Mitsubishi	PLFY-P125VBM-E	33362
CENTRO ACADÊMICO				
AMBIENTE	**EQUIPAMENTO**	**MARCA**	**MODELO**	**TOMBAMENTO**
Refeitório	Lossnay	Mitsubishi	LGH-200RX4-E	33419

Sala de Aula 2	Lossnay	Mitsubishi	LGH-150RX4-E	33418
Regulação	Lossnay	Mitsubishi	LGH-200RX4-E	33416
Dormitório 2	Lossnay	Mitsubishi	LGH-100RX4-E	33418

CLÍNICA CIRÚRGICA		
AMBIENTE	**EQUIPAMENTO**	**MARCA**
Externo	Unidade condensadora	Mitsubishi
Externo	Unidade condensadora	Mitsubishi
Externo	Unidade condensadora	Mitsubishi
AMBIENTE	**EQUIPAMENTO**	**MARCA**
Coordenação de enfermagem	Evaporadora de parede	Mitsubishi
Copa	Evaporadora de parede	Mitsubishi
Estar	Evaporadora de parede	Mitsubishi
Nutrição	Evaporadora de parede	Mitsubishi
Prescrição	Evaporadora de parede	Mitsubishi
Repouso	Evaporadora de parede	Mitsubishi
Rouparia	Evaporadora de parede	Mitsubishi
Serviço	Evaporadora de parede	Mitsubishi
Isolamento 1	Evaporadora de duto/ AHU-1	Traydus
Isolamento 2	Evaporadora de duto/ AHU-2	Traydus
Enfermarias 6 e 7	Evaporadora de duto /AHU-3	Traydus
Enfermarias 8 e 9	Evaporadora de duto /AHU-4	Traydus
Enfermarias 3,4 e 5	Evaporadora de duto /AHU-5	Traydus
Enfermaria 1 e 2 e sala de curativo	Evaporadora de duto /AHU-6	Traydus
Circulção do Setor	Evaporadora de duto /AHU-7	Traydus
CLÍNICA CIRÚRGICA		
AMBIENTE	**EQUIPAMENTO**	**MARCA**
Banheiro do isolamento 2	Exaustor	Otam

Expurgo	Exaustor	Otam
AHU-3	Ventilador	Otam
banheiro Enfermaria 2	Ventilador	Otam
Repouso	Ventilador	Otam

CLÍNICA MÉDICA			
AMBIENTE	**EQUIPAMENTO**	**MARCA**	**MODELO**
Externo	Unidade condensadora	Mitsubishi	PUHY-P350YHM-A
Externo	Unidade condensadora	Mitsubishi	PUHY-P450YHM-A
Externo	Unidade condensadora	Mitsubishi	PUHY-P450YHM-A
AMBIENTE	**EQUIPAMENTO**	**MARCA**	**MODELO**
Copa	Evaporadora de parede	Mitsubishi	PKFY-P32VHM-E
Nutrição	Evaporadora de parede	Mitsubishi	PKFY-P32VHM-E
Estar	Evaporadora de parede	Mitsubishi	PKFY-P40VHM-E
repouso	Evaporadora de parede	Mitsubishi	PKFY-P32VHM-E
Rouparia	Evaporadora de parede	Mitsubishi	PKFY-P20VBM-E
Prescrição	Evaporadora de parede	Mitsubishi	PKFY-P20VBM-E
Coordenação de enfermagem	Evaporadora de parede	Mitsubishi	PKFY-P40VHM-E

Srviço	Evaporadora de parede	Mitsubishi	PKFY-P32VHM-E
Isolamento 1	Evaporadora de duto/ AHU-1	Traydus	PDFY-P125VM-E
Isolamento 2	Evaporadora de duto/ AHU-2	Traydus	PDFY-P100VM-E
Enfermarias 6 e 7	Evaporadora de duto /AHU-3	Traydus	PEFY-P200VMH-E
Enfermarias 8 e 9	Evaporadora de duto /AHU-4	Traydus	PEFY-P200VMH-E
Enfermarias 3,4 e 5	Evaporadora de duto /AHU-5	Traydus	PEFY-P200VMH-E
Enfermaria 1 e 2 e sala de curativo	Evaporadora de duto /AHU-6	Traydus	PEFY-P250VMH-E
Circulção do posto de enfermagem	Evaporadora de duto /AHU-7	Traydus	PEFY-P250VMH-E
CLÍNICA MÉDICA			
AMBIENTE	**EQUIPAMENTO**	**MARCA**	**MODELO**
Banheiro do isolamento 2	Exaustor	Otam	GEX-ENF-2-01
AHU-2	Ventilador	Otam	GVE-ENF-2-01
Banheiro da enfermaria 7	Ventilador	Otam	GVE-ENF-2-02
Repouso	Ventilador	Otam	GVE-ENF-2-03
CLÍNICA ORTOPÉDICA			
1° CONJUNTO			

AMBIENTE	EQUIPAMENTO	MARCA
Externo	Unidade condensadora	Mitsubishi
Externo	Unidade condensadora	Mitsubishi
AMBIENTE	**EQUIPAMENTO**	**MARCA**
Serviço	Evaporadora de parede	Mitsubishi
Enfermaria 3, 4 e 5	Evaporadora de duto/ AHU-6	Traydus
Enfermaria 7 e 8	Evaporadora de duto/ AHU-4	Traydus
Enfermaria 9 e 10	Evaporadora de duto/ AHU-3	Traydus
Isolamento 1	Evaporadora de duto /AHU-1	Traydus
Isolamento 2	Evaporadora de duto /AHU-2	Traydus
CLÍNICA ORTOPÉDICA		
2° CONJUNTO		
AMBIENTE	**EQUIPAMENTO**	**MARCA**
Externo	Unidades condensadoras	Mitsubishi
Externo	Unidades condensadoras	Mitsubishi
AMBIENTE	**EQUIPAMENTO**	**MARCA**
Prescrição	Evaporadora de parede	Mitsubishi
Enfermaria 9 e 10	Evaporadora de duto/ AHU-3	Traydus
Repouso 1	Evaporadora de parede	Mitsubishi
repouso 2	Evaporadora de parede	Mitsubishi
Copa	Evaporadora de parede	Mitsubishi
Estar	Evaporadora de parede	Mitsubishi
Posto de enfermagem e circulação	Evaporadora de duto /AHU-7	Traydus
Enfermaria 1 e 2 e sala de curativo	Evaporadora de duto/ AHU-5	Traydus
CLÍNICA ORTOPÉDICA		
AMBIENTE	**EQUIPAMENTO**	**MARCA**
Banheiro do isolamento 1	Exaustor	Otam

Banheiro do isolamento 2	Exaustor	Otam
Expurgo	Exaustor	Otam
Banheiro Enfermaria 6	Ventilador	Otam
Bnaheiro Enfermaira 4	Ventilador	Otam

ALMOXARIFADO				
AMBIENTE	**EQUIPAMENTO**	**MARCA**	**MODELO**	**Nº DE SÉRIE**
Depósito, chefia, expedição circulação, farmácia	Ventilador	Otam	TSA 7/3	72676-1
Inflamáveis	Exaustor	Trox	AVRF 400/8	72676-2
LAVANDERIA				
AMBIENTE	**EQUIPAMENTO**	**MARCA**	**MODELO**	**Nº DE SÉRIE**
Área suja	**EXAustor**	**Otam**		
COZINHA				
AMBIENTE	**EQUIPAMENTO**	**MARCA**	**MODELO**	**Nº DE SÉRIE**
Circulação	Exaustor	Otam	RLS450	
Cozinha, dietética	Exaustor	Otam	RLS710	72676-18
Lavabo, lixo, banheiro	Exaustor	Multivac	AXC200B	
AMBULATÓRIO				
AMBIENTE	**EQUIPAMENTO**	**MARCA**	**MODELO**	**Nº DE SÉRIE**
Banheiros	Exaustor	Multivac	AXC200B	
URGÊNCIA				
AMBIENTE	**EQUIPAMENTO**	**MARCA**	**MODELO**	**Nº DE SÉRIE**
Inalação, sutura, gesso	Exaustor	Otam	RSS355	
Expurgo, banheiro	Exaustor	Multivac	AXC200B	
Circulação	Exaustor	Multivac	AXC200B	
DIAGNÓSTICO				

AMBIENTE	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	Nº DE SÉRIE
Coleta laboratório	Exaustor	Multivac	AXC315B	
Imunologia laboratório	Exaustor	Multivac	AXC315B	
Banheiro	Exaustor	Multivac	AXC125B	
Depósito, DML	Exaustor	Multivac	AXC200B	
Câmara clara, câmara escura	Exaustor	Multivac	AXC200B	
Banheiro deficiente	Exaustor	Multivac	AXC100B	
Banheiro, circulação	Exaustor	Multivac	AXC315A	
Desinfecção, expurgo	Exaustor	Multivac	AXC315A	
Câmara clara, câmara escura	Exaustor	Multivac	AXC200B	
Banheiro	Exaustor	Multivac	AXC200B	
Depósito	Exaustor	Multivac	AXC200B	
UTI ADULTO 1				
AMBIENTE	**EQUIPAMENTO**	**MARCA**	**MODELO**	**Nº DE SÉRIE**
Expurgo	Exaustor	Multivac	AXC315A	
Circulação	Exaustor	Multivac	AXC200B	
Circulação	Exaustor	Multivac	AXC200B	
Vestiários, banheiro, DML	Exaustor	Otam	TSA 12/6	72676-12
CME				
AMBIENTE	**EQUIPAMENTO**	**MARCA**	**MODELO**	**Nº DE SÉRIE**
Lavagem de material	Exaustor	Multivac	AXC200B	
Vestiário, DML				
UTI INFANTIL				
AMBIENTE	**EQUIPAMENTO**	**MARCA**	**MODELO**	**Nº DE SÉRIE**
DML, Banheiro do estar	Exaustor	Otam	TSA5/7	72676-13
Expurgo Geral				

Ante camera, circulação	exaustor	Multivac	AXC200B	
Vestiário masculino, feminino Lixo, expurgo,Dml, Banheiro	Exaustor	Otam	TSA12/6	72676-14
RESIDUOS SÓLIDOS				
AMBIENTE	**EQUIPAMENTO**	**MARCA**	**MODELO**	**Nº DE SÉRIE**
Tratamento de Residuos, DML	Exaustor	Multivac	AXC200B	
Residuos químicos,DML, Lixo Residuos Hospitalar tratado	Ventilador	PROJELMEC	CSS200	
Tratamento de Residuos, DML	Exaustor	Multivac	AXC200B	
CLÍNICA PEDIÁTRICA				
AMBIENTE	**EQUIPAMENTO**	**MARCA**	**MODELO**	**Nº DE SÉRIE**
Ante camera do isolamento 2 Ante camera do isolamento 1 Banheiro do Repouso	Exaustor	Multivac	AXC200B	
Estar, copa	Ventilador	MULtivac	AXC150B	
LACTÁRIO/FARMÁCIA				
AMBIENTE	**EQUIPAMENTO**	**MARCA**	**MODELO**	**Nº DE SÉRIE**
Escovação,Secagem de roupa	Exaustor	Otam	TSA15/7	72676-37
FARMÁCIA				
AMBIENTE	**EQUIPAMENTO**	**MARCA**	**MODELO**	**Nº DE SÉRIE**
Preparo de quimioterapicos	Exaustor	Otam	TSAS12/6	72676-36
CLÍNICA CIRÚRGICA				
AMBIENTE	**EQUIPAMENTO**	**MARCA**	**MODELO**	**Nº DE SÉRIE**
Ante camera do isolamento1	Exaustor	Multivac	AXC200B	
enfermaria 3, enfermaria 4	Exaustor	Multivac	AXC315A	
DML, Curativo	Exaustor	Multivac	AXC315A	

CLÍNICA MÉDICA				
AMBIENTE	**EQUIPAMENTO**	**MARCA**	**MODELO**	**Nº DE SÉRIE**
Banheiro da enfermaria 4	Exaustor	Muiltivac	AXC315A	
ante camera do isolamento 1	exaustor	Multivac	AXC200B	
DML, Curativo	Exaustor	Multivac	AXC315A	
CLÍNICA ORTOPÉDICA				
AMBIENTE	**EQUIPAMENTO**	**MARCA**	**MODELO**	**Nº DE SÉRIE**
Ante camera do isolamento 1	Exaustor	Multivac	AXC200B	
Repouso 2, Banheiro da enf.1	Exaustor	Multivac	AXC315A	
Prescrição, Banheiro da enf.2	Exaustor	Multivac	AXC315A	
DML	Exaustor	Multivac	AXC125B	

MITSUBISHI ELECTRIC
Changes for the Better

Prazo a partir do qual o desgaste se acentua elevando o risco de falha
? Previsão para substituição periódica preventiva
? Programação de ajuste, reparo e limpeza dependendo do resultado da inspeção
? Substituição em caso de detecção de anormalidade

MITSUBISHI ELECTRIC
Changes for the Better

Sistema	Componentes		Local: Evaporador	Local: Condensador	Itens a serem Observados	Metodologia e ferramental	Critério de Julgamento	Procedimento corretivo	Inspeção Período	Nota Obs:	Manutenção Vida útil estimada*	Nota Obs:
Frigorígeno	Compressor			o	1-Som ou vibração na partida ou parada do compressor	Teste audiovisual e tátil	Livre de ruído e vibração anormal	Se anormal trocar compressor	Anual		20.000 A 40.000h	trocar apenas em caso de anormalidade
				o	2-Isolamento elétrico do motor	Megômetro 500V	Resistência Elétrica é superior a 1M?	Se a resistência for inferior a 1M?, troque o compressor	Anual			
				o	3-Terminais e Fiação	Teste visual e chave philips	Terminais e conexões firmes, fiação sem interrupções ou danos ao isolamento.	Reaperte os terminais e conexões ou substitua os fios danificados.	Anual			
	Válvula de expansão eletrônica		o	o	1- Operação	Teste tátil ou via software	Confirmação da circulação do refrigerante	Trocar atuador ou válvula completa dependendo do item danificado.	Anual		25.000h	
			o	o	2- Ruído o vibração quando se liga ou desliga o equipamento.	Audição, tato ou via software	Ruído relativo ao funcionamento pode ser ouvido e temperatura da tubulação varia.		Anual			
	Circulação de refrigerante	Tubulação	o	o	1-Vibração, contato ou corrosão	Verificação visual	Livre de vibração, ruído ou corrosão	Se os tubos estiverem corroídos substitua ou repare os tubos	Anual		Indeterminado	reparar danos se detectados
			o	o	2-Vibração ou contato do tubo capilar	Verificação visual	Livre de vibração, ruído ou contato anormal	Se os tubos estiverem danificados amassados ou enfraquecidos realize a substituição	Anual			
		Válvula solenóide, e reversora		o	1-Operação da válvula e isolamento da bobina	Teste audiovisual, tátil e Megômetro 500V	Resistência Elétrica é superior a 1M?, e a válvula opera quando energizada	Se a resistência for inferior a 1M?, ou a bobina estiver danificada troque a válvula ou atuador	Anual		25.000h	trocar apenas em caso de anormalidade
				o	2-Corrosão e ruídos anormais	Verificação visual	Livre de corrosão e ruídos anormais	Se houver corrosão ou ruídos anormais troque a válvula	Anual			
		Acumuladores ou tanques		o	1-Corrosão no acumulador, tanque ou separador de óleo.	Verificação visual	Livre de corrosão	Se existir corrosão, repintar a superfície	Anual		5 anos	Conservar reparando os danos
	Trocadores de calor		o	o	1-Obstrução ou danos	Verificação visual	Livre de sujeira, obstruções e danos mecânicos ou químicos.	Limpar os trocadores desobstruindo e corrigindo danos ao aletado.	Anual		5 anos	
			o	o	2-Vazamento de refrigerante/óleo	Teste visual e usar detector de vazamento.	Livre de vazamentos	Em caso de vazamento repare ou troque o trocador de calor.	Anual			
	Drenagem	Bandeja de dreno	o		1-Vazamento ou condensação e danos físicos	Verificação visual	Livre de condensação ou vazamento de água	Em caso de danos que resultem em vazamento e condensação, repare ou troque a bandeja	Anual / Semestral		8 anos	
		Conexão de dreno	o		2-Vazamento ou condensação e danos físicos	Verificação visual	Livre de condensação ou vazamento de água	Em caso de vazamento ou condensação repare o isolamento e reaperte as braçadeiras.	Anual / Semestral			
		Tubulação de dreno	o		3-Vazamento ou condensação e danos físicos	Verificação visual	Livre de condensação ou vazamento de água	Em caso de vazamento ou condensação repare o isolamento e conexões	Anual / Semestral			
	Tubulação		o	o	1-Danos ao isolamento e condensação	Verificação visual	Livre de danos físicos a proteção mecânica, isolante e ausência de condensação ou encharcamento.	Reparar os trechos danificados ou trocar isolante e proteção mecânica	Anual		Indeterminado	reparar danos se detectados
			o	o	2-Vazamento de refrigerante/óleo	Verificação visual	Livre de vazamentos ou marcas de óleo	Reparar trecho danificado.	Anual			
	Motor do Ventilador		o	o	Ruído anormal e teste do bobinamento	Teste auditivo e Multímetro	Livre de ruídos e vibrações, características elétricas normais e isolamento supeiror a 1M?	Se existir ruído ou vibração troque o rolamento. Se as características do motor ou isolamento estiverem ruins troque o motor.	Anual	Antes do período de verão	40.000h	
	Bomba de dreno		o		Drenagem , sujeira e características do bobinamento	Teste visual e Multímetro	Livre de drenagem anormal ou sujeira, características elétricas normais e isolamento supeiror a 1M?	Se a drenagem não for realizada adequadamente troque a bomba de dreno.	Anual / Semestral		25.000h	
	Chave de nível		o		Operação	Multímetro (continuidade)	Normal quando abre e fecha corretamente	Se anormal substitua a chave de fluxo	Anual / Semestral		25.000h	

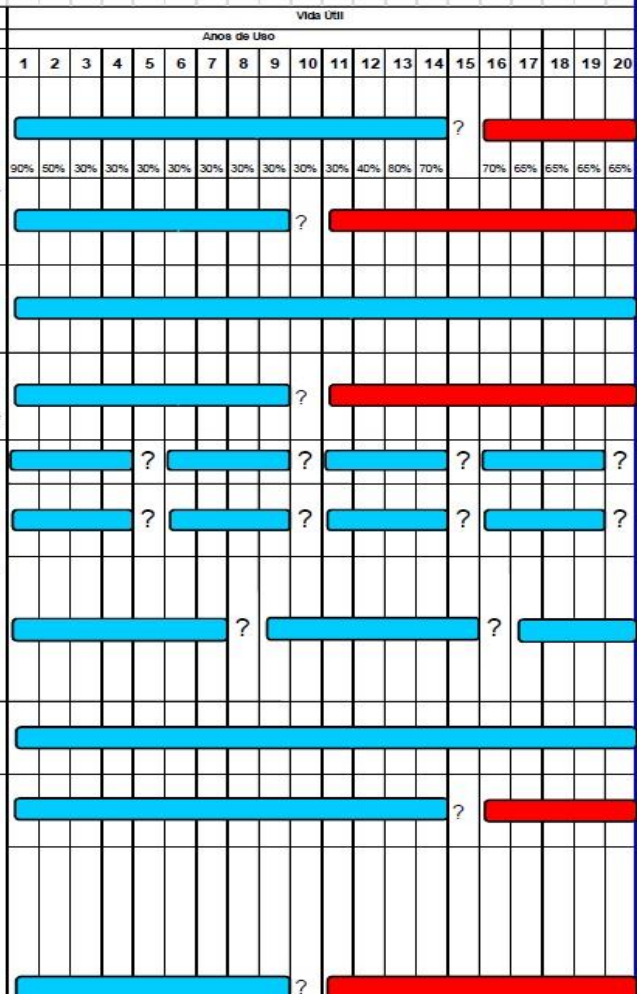

FABÍOLA MENEGASSO DIAS
Pregoeiro(a)/SUPEL-RO Mat. 300148647

Elétrico	Motor da aleta difusora	o		Ruido anormal e teste do bobinamento	Teste auditivo e Multimetro	Livre de ruidos e vibrações, caracteristicas elétricas normais e isolamento supeiror a 1M?	Se existir ruido ou vibração troque o rolamento. Se as caracteristicas do motor ou isolamento estiverem ruins troque o motor.	Anual		25.000h	
	Resistência anti-condensação	o		Aparência e caracteristicas elétricas.	Teste visual e Multimetro	Livre de danos , caracteristicas elétricas normais e isolamento superior a 1M?	Se as caracteristicas elétricas forem anormais ou o isolamento for inferior a 1M? troque a resistência	Anual		25.000h	
	Ventilador de arrefecimento		o	Ruido anormal e teste do bobinamento	Teste auditivo e Multimetro	Livre de ruido anormal , caracteristicas elétricas normais e isolamento superior a 1M?	Trocar o ventilador se estiver travado, emitindo ruidos ou com caracteristicas elétcas anormais	Anual		40.000h	
	Aquecedor de Cárter		o	Verificar se o aquecedor está operando quando o compressor para e caracteristicas elétricas	Teste tatil e Multimetro	A resistência está quente quando o compressor está parado. Teste as caracteristicas elétricas e o isolamento é superior a 1M?	Repare a fiação ou substitua a resistência se o isolamento for inferior a 1M? ou ela esteja danificada.	Anual		8 anos	
	Disjutor/contatores e Chaves seccionadoras	o	o	Operação e aparência	Verificação visual	Livre de deformação e operação normal	Substituir se existir deformação ou falha de operação.	Anual		10 anos	trocar apenas em caso de anormalidade
		o	o	Contatos	Verificação visual	Livres de deformação ou descoloração	Substituir se os contatos estiverem deformados ou queimados	Anual			
	Fusíveis	o	o	Aparência	Teste visual e Multimetro	Livre de deformação ou descoloração (continuidade)	Trocar o fusível se queimado ou estufado	Anual			
Eletrônico	Quadro de controle (incluindo inversor)	o	o	Isolamento	Multimetro	Isolamento superior a 1M?	Troque se houver funcionamento anormal	Anual		40.000h	
		o	o	Sujeira	Teste visual	Livre de acumulo de sujeira	Se muito suja, limpar com uma escova	Anual			
		o	o	Terminais e conectores	Chave philips e teste visual	Conectores conectados corretamente e terminais apertados	Apertar as conexões e reconectar os conectores	Anual			
	Capacitores eletrolíticos	o	o	Aparência	Teste visual	Livre de vazamento ou deformação	Trocar o capacitor em caso de vazamento	Anual		10 anos	
		o	o	Capacitância	Multimetro	Igual ou superior ao valor especificado	Trocar o capacitor se estiver abaixo do especificado	Anual			
		o	o	Isolamento	Multimetro	Isolamento superior a 1M?	Trocar o capacitor se abaixo de 1M?	Anual			
	Termistores (Sensor de temperatura	o	o	Ruptura, curto-circuito e aparência	Teste visual e Multimetro ou via software	Livre de descoloração e dentro da curva especificada de resistência	Corrija o cabeamento ou troque o termistor.	Anual		25.000h	
	Sensor de pressão		o	Ruptura, curto-circuito e aparência	Teste visual e Multimetro ou via software	Livre de descoloração e dentro da curva de tensão VCC especificada	Corrija a fiação ou substitua o sensor de pressão	Anual		25.000h	
	Filtro	o		Sujeira ou ruptura	Verificação visual	O filtro está desobstruido e não existe deformação ou ruptura.	Lavar o filtro se estiver sujo, ou trocar o filtro se danificado	100 ~ 2500h	De acordo com as condições ambientais local pode variar	10 anos	
	Corpo do ventilador	o	o	Vibração, balanceamento, acúmulo de sujeira e aparência	Verificação visual	Livre de vibração, deformações ou sujeira	Se desbalanceado ou vibrando troque o ventilador, se sujo limpe com escova ou água.	Anual		15anos	
	Grelhas de insuflação e retorno	o		Sujeira, danos e funcionamento da aleta móvel	Verificação visual	Livre de danos e deformação	Limpar regularmente e trocar em caso de dano ou deformação	Anual		8 anos	

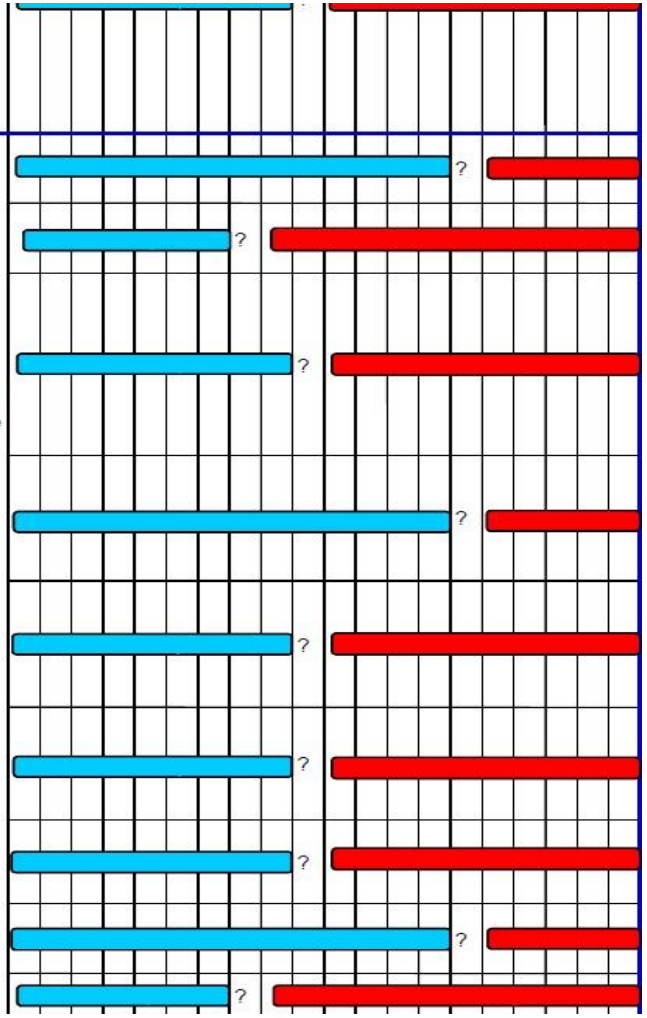

FABÍOLA MENEGASSO DIAS
Pregoeiro(a)/SUPEL-RO Mat. 300148647

Mecânico	Correias do ventilador	o		Vida útil prevista, e danos devem ser verificados regularmente	Teste visual e vistoria periodica	Livre de ruidos anormais e dentro do tempo de vida útil estimada	Trocar regularmente ao fim do prazo determinado de vida, se estiver aquecendo ou com comprimento superior ao nominal em 2%	Anual / Semestral		8.000h	Trocar regularmente ao final da vida útil ou em caso de falha	
	Rolamentos e mancais	o	o	Ruido e vibração, lubrificação quando necessária	Teste audiovisual e vistoria periódica	Livre de ruido anormal	Trocar em caso de ruido anormal ou final do prazo de vida útil	Anual		40.000h	Adicionar lubrificante anualmente e trocar em caso de anormalidade	
	Bomba de dreno	o		Obstrução , deterioração ou malfuncionamento	Verificação visual	Livre de obstrução, deformação, ferrugem , e mantendo fluxo normal	Limpar a bomba e verificar a coluna de elevação da água. Em caso de corrosão pinte ou substitua a parte danificada.	Anual	Antes do período de verão	8 anos	trocar apenas em caso de anormalidade	
Estrutura	Painel decorativo	o		Sujeira e danos	Verificação visual	Livre de deformação, danos e sujeira	Lavar a superfície com detergente neutro e pintar os pontos danificados	Anual				
	Estrutura, chassis	o	o	Corrosão e pintura descascada	Verificação visual	Livre de corrosão e danos a pintura	Pintar os pontos danificados	Anual				
	Tampas	o	o	Corrosão e pintura descascada	Verificação visual	Livre de corrosão e danos a pintura	Pintar os pontos danificados	Anual				
		o	o	Isolamento termo-acústico	Verificação visual	Livre de danos no isolamento	Substituir ou reparar os pontos danificados	Anual				
	Guarnições	o	o	Vedação	Verificação visual	Livre de danos a borracha de vedação e frestas	Reparar os trechos danificados	Anual				
	Calços ou Coxins de borracha	o	o	Deterioração ou esmagamento	Verificação visual	Livre de ruptura ou deterioração	Trocar as peças danificadas	Anual		10 anos		
Opcionais	Controle remoto	o		Controlabilidade	Verificação visual	O equipamento e tela de cristal líquido obedecem aos comandos	Substituir se a tela de cristal líquido ou equipamento não responderem aos comandos corretamente	Anual		25.000h		
	Filtro de Alta eficiência	o		Aparência e obstrução	Verificação visual	Livre de obstrução, deformações ou danos	Substituir regularmente quando sujo.	Anual		1 ano	Trocar regularmente quando sujo	
	Umidificador	o		Suprimento ou nível de água	Verificação visual	Nível correto da água e funcionamento da válvula de alimentação	Verificar suprimento de água ou substituir válvula.	Anual		5 anos	trocar apenas em caso de anormalidade	
		o		Sujeira no tanque e corrosão	Verificação visual	Livre de excesso de partículas estranhas ou lodo biológico ou corrosão	Realizar limpeza e reparar partes corroídas com pintura ou substituição	Anual				
		o		Isolamento e ruídos anormais	Verificação visual e multímetro	Isolamento superior a 1M? e livre de ruídos anormais	Se o isolamento elétrico estiver abaixo de 1M? ou ruídos anormais estejam sendo detectados, substitua a resistência	Anual				
		o		Filtro de água	Verificação visual	Passagem da água livre	Trocar o filtro regularmente ou quando detectar fluxo de água fraco.	Anual				
		o		Obstrução do tubo difusor	Verificação visual	Passagem livre de vapor	Lavar ou substituir o tubo e mangueira de conexão	Anual				
	Aquecedor elétrico	o		Geração de calor e danos na proteção	Verificação visual	Funcionamento normal e nenhuma deformação ou dano.	Trocar a resistência ou isolamentos em caso de dano	Anual		8 anos		
		o		Isolamento elétrico e térmico	Verificação visual e multímetro	Isolamento superior a 1M?	Trocar a resistência se o isolamento estiver inferior a 1M?	Anual				

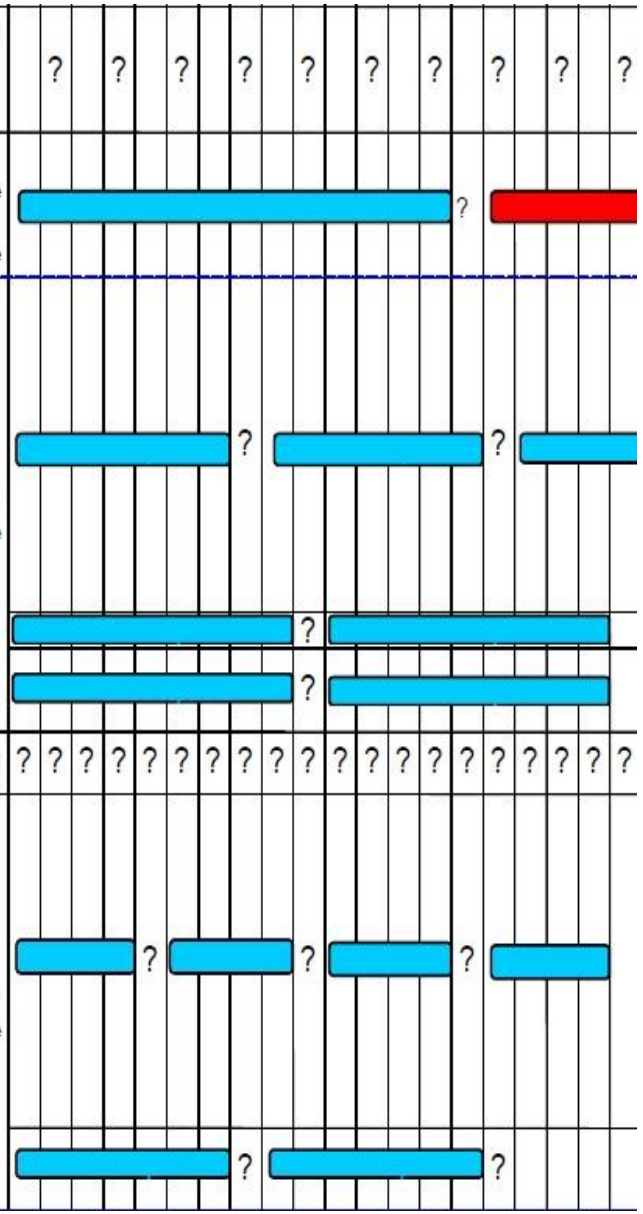

ANEXO III

GUIA DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

1. Fiscalização inicial (no momento em que a prestação de serviços é iniciada)
1.1 Elaborar planilha-resumo de todo o contrato administrativo. Ela conterá todos os empregados terceirizados que prestam serviços no órgão, divididos por contrato, com as seguintes informações: nome completo, número de CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos e sua quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências, horas extras trabalhadas.
1.2 Conferir todas as anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados, por amostragem, e verificar se elas coincidem com o informado pela empresa e pelo empregado. Atenção especial para a data de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração (importante esteja corretamente discriminada em salário-base, adicionais e gratificações) e todas as eventuais alterações dos contratos de trabalho.
1.3 O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo.
1.4 O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT).
1.5 Consultar eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para as empresas terceirizadas (por exemplo, se os empregados têm direito a auxílio-alimentação gratuito).
1.6 Verificar a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, cuja presença levará ao pagamento dos respectivos adicionais aos empregados. Tais condições obrigam a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).
2. Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura)
2.1 Elaborar planilha-mensal que conterá os seguintes campos: nome completo do empregado, função exercida, dias efetivamente trabalhados, horas extras trabalhadas, férias, licenças, faltas, ocorrências.
2.2 Verificar na planilha-mensal o número de dias e horas trabalhados efetivamente. Exigir que a empresa apresente cópias das folhas de ponto dos empregados por ponto eletrônico ou meio que não seja padronizado (Súmula 338/TST). Em caso de faltas ou horas trabalhadas a menor, deve ser feita glosa da fatura.
2.3 Exigir da empresa comprovantes de pagamento dos salários, vales-transporte e auxílio alimentação dos empregados.
2.4 Realizar a retenção da contribuição previdenciária (11% do valor da fatura) e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço.
2.4.1 Realizar a retenção e o depósito do FGTS dos trabalhadores da contrata, caso exista autorização da empresa contratada, conforme definido no instrumento convocatório.
2.5 Exigir da empresa os recolhimentos do FGTS por meio dos seguintes documentos:
a) cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
b) cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;
c) cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);
d) cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET).
2.6 Exigir da empresa os recolhimentos das contribuições ao INSS por meio de:
a) cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
b) cópia do Comprovante de Declaração à Previdência;
c) cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;

d) cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);
e) cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET).
2.7 Consultar a situação da empresa junto ao SICAF.
2.8 Exigir a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expire o prazo de validade.
3. Fiscalização diária
3.1 Conferir, todos os dias, quais empregados terceirizados estão prestando serviços e em quais funções. Fazer o acompanhamento com a planilha-mensal.
3.2 Verificar se os empregados estão cumprindo à risca a jornada de trabalho. Deve ser instaurada uma rotina para autorizar pedidos de realização de horas extras por terceirizados. Deve-se combinar com a empresa a forma da compensação de jornada.
3.3 Evitar ordens diretas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados.
3.4 Evitar toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço como a negociação de folgas ou a compensação de jornada. Essa conduta é exclusiva do empregador.
4. Fiscalização especial
4.1 Observar qual é a data-base da categoria prevista na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT). Os reajustes dos empregados devem ser obrigatoriamente concedidos pela empresa no dia e percentual previstos (verificar a necessidade de proceder ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato em caso de reajuste salarial).
4.2 Controle de férias e licenças dos empregados na planilha-resumo.
4.3 A empresa deve respeitar as estabilidades provisórias de seus empregados (cipeiro, gestante, estabilidade acidentária).

Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Teixeira Temo**, **Gerente**, em 20/03/2020, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Angelica Silva dos Santos**, **Auxiliar Administrativo**, em 20/03/2020, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ELIZANGELA LOPES SOARES DA SILVA**, **Diretor(a)**, em 20/03/2020, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 24/03/2020, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0010638385** e o código CRC **84B98A8B**.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Delta

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 412/2019/DELTA/SUPELRO
ANEXO II DO EDITAL - SAMS

Órgão Requisitante:	Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – SESAU/RO			**Nº. Processo:**	0036.057155/2018-48
Fonte de Recurso:	110	**Programa Atividade:**	4009	**Elemento Despesa:**	33.90. 30 e 33.90.39
Exposição de Motivo:	Contratação de empresa especializada na operação, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e reposição de peças, acessórios e componentes eletrônicos do **Sistema climatização de expansão direta tipo VRF de 950 hp da marca Mitsubishi e demais equipamentos e climatização de conforto térmico**, de forma contínua, para atender o Hospital Regional de Cacoal - HRC, por um período de 12 (doze) meses.			**Referente Memo nº:**	133/2018/SESAU-GECOMP

FABÍOLA MENEGASSO DIAS
Pregoeiro(a)/SUPEL-RO

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Delta

ITENS	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	Valor/Serviço (MÊS)	Valor Serviço Total (12 meses)
1	Operação, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e reposição de peças, acessórios e componentes eletrônicos do **Sistema climatização de expansão direta tipo VRF de 950 hp da marca Mitsubishi e demais equipamentos e climatização de conforto térmico**				
1.1	**Manutenção Preventiva:** Deverá ser realizada conforme PLANILHA DE MANUTENÇÃO, ANEXO II do Termo de Referência **Manutenção Corretiva:** Deverá ser realizada através de chamados ou quando houver pane nos equipamentos.	Serviço	1		

CARIMBO CNPJ:	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	**USO EXCLUSIVO**	Valor da Proposta:

FABÍOLA MENEGASSO DIAS
Pregoeiro(a)/SUPEL-RO

Carimbo do CNPJ/CPF-ME:	Data:	Fone:		Validade Proposta: 90 dias
	Banco: Agência: C/C:	Assinatura:		Prazo de Entrega:
	A empresa vencedora deverá **apresentar** no ato da entrega do objeto, juntamente com a **Nota Fiscal/Fatura,** os seguintes **documentos:** **CERTIDÕES NEGATIVAS** junto ao **INSS**, **FGTS, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO/TRIBUTOS FEDERAIS, TRIBUTOS ESTADUAIS E TRIBUTOS MUNICIPAIS.**			

FABÍOLA MENEGASSO DIAS
Pregoeiro(a)/SUPEL-RO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 412/2019/SUPEL/RO ANEXO II

DO EDITAL

QUADRO ESTIMATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	PREÇO MÍNIMO	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
1,1	Manutenção Preventiva: Deverá ser realizada conforme PLANILHA DE MANUTENÇÃO, ANEXO II do Termo de Referência Manutenção Corretiva: Deverá ser realizada através de chamados ou quando houver pane nos equipamentos.	SERVIÇO	1	R$ 79.665,00	R$ 79.665,00	R$ 955.980,00
				VALOR MENSAL	R$ 79.665,00	
				VALOR ANUAL	R$ 955.980,00	

FABÍOLA MENEGASSO DIAS
Pregoeiro(a) /SUPEL-RO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 412/2019/DELTA/SUPEL/RO

ANEXO IV – DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS/BENS, N.º _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM, A Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO E A EMPRESA _____(*nome*)___Aos ___ dias do mês de ___ do ano de 2018, a **Secretaria _____, sediada a Rua _____ n.º ___, _____,** doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor _____, **RG** n.º ___, **CPF** ___, e a firma ___, **CNPJ/MF** n.º ___, estabelecida no ___, em ___, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, (***nacionalidade***), **RG** ___, **CPF** ___, residente e domiciliado na ___, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036.057155/2018-48**, que deu origem ao **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** de nº. **412/2019/DELTA/SUPEL/RO** homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constitui objeto a prestação de serviços , a fim de atender as necessidades da **CONTRATANTE**, relacionados no **Edital e seus anexos, bem como na Proposta de Preços da CONTRATADA**, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica vinculado o presente Termo Contratual ao edital de licitação, guardada a necessária conformidade entre eles, devidamente assinados e rubricados e também: A proposta às fls._____ a_____ , e os documentos que a integrarem e acompanharem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E DA GARANTIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: DO LOCAL DE ENTREGA: de acordo com item 4.2 do termo de referência.
PARÁGRAFO SEGUNDO: DO PRAZO DE ENTREGA: de acordo com item 4.7 do termo de referência.

PARÁGRAFO TERCEIRO: DA GARANTIA: de acordo com item 4.3 e 4.9 do termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: de acordo com item 9.1 do termo de referência.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) De acordo com item 9.2 Do termo de referência.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R$ ___ (___) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: de acordo com item 5 do termo de referência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

De acordo com item 8 do termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos omissos serão resolvidos à lei federal nº 8.666/93, dosa princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme art. 55, Inciso XII;

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

a) Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;

b) Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;

c) Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato;

d) Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;

e) No interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos materiais/bens adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;

f) No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO: A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no **prazo de 20 (vinte) dias corridos,** daquela data, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação em caso de inobservância.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARÁGRAFO ÚNICO: Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a empresa **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE,** decorrentes da execução deste **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja**.**

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **TERMO DE CONTRATO,** as fls...à..., do Livro Especial de **CONTRATOS** de N°..... que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, através de processo xerográfico, devidamente certificadas pela **Procuradoria Geral do Estado - PGE**

Porto Velho/RO, ...de .....de 2020.

Titular da CONTRATANTE **Titular da CONTRATADA**

_____

Procuradoria Geral do Estado – PGE

ANEXO VI – DO EDITAL

MODELO DE CARTA PROPOSTA

À SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL/RO

Prezados Senhores:
Apresentamos a V. Sª., nossa proposta de preços de fornecimento de (descrever o objeto resumido) ---
---
----------, pelo preço global de R$_____ (_____), nos termos do Edital e seus Anexos, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Preencher de acordo com as especificações do Anexo II do Edital					

1. Prazo de validade da Proposta: (preencher) **não inferior a 60 (sessenta) dias**.
2. Prazo de entrega: (preencher)
3. Local de entrega: (preencher)
4. Prazo de garantia: (preencher)

Observação 1: Havendo omissão das informações acima considerar-se-ão os prazos previstos neste edital como aceitos.

Observação 2: A CARTA PROPOSTA deverá ser apresentada em PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

(Local),____de ....., de 20.....

_____

(Assinatura do representante legal e carimbo)

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 412/2019/DELTA/SUPEL/RO

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº **23/2020/GAB/SUPEL,** publicada no DOE do dia 27 de janeiro de 2020, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** sob o **nº 412/2019DELTA/SUPEL/RO,** do tipo **MENOR PREÇO,** método de disputa **aberto** tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os Decretos Estaduais nº 12.205/06, n° 16.089/2011 e n° 21.675/2017, Decreto Federal n° 10.024/19, coma Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, com a Lei Estadual n° 2414/2011, e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **SESAU-GECOMP.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036.057155/2018-48.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em operação, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e reposição de peças, acessórios e componentes eletrônicos do Sistema climatização de expansão direta tipo VRF de 950 hp da marca Mitsubishi e demais equipamentos e climatização de conforto térmico, de forma contínua, para atender o Hospital Regional de Cacoal - HRC, por um período de 12 (doze) meses.
PROGRAMA DE TRABALHO: 4009/4011/2087
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 e 33.90.30
FONTE DE RECURSOS: 0110/0209/0213
VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 955.980,00.
DATA DE ABERTURA: 22 de abril de 2020, às 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.comprasgovernamentais.gov.br/
CÓDIGO DA UASG: 925373

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.supel.ro.gov.br**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9265, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036.

Porto Velho-RO, 06 de abril de 2020.

FABÍOLA MENEGASSO DIAS
Pregoeiroa/SUPEL-RO
Mat. 300148746

IVANIR BARREIRA DE JESUS B.
Pregoeiro(a)Subatiuta/SUPEL-RO
Mat. 300130075